

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC

TERCEIRA RETIFICAÇÃO

19 DE DEZEMBRO DE 2023

A Fundação Catarinense de Cultura retifica:

Anexo X do Edital 35/2023 Prêmio Mérito Cultural Paulo Gustavo /SC 2023 Processo FCC 2395 /2023

Onde se Lê

ANEXO X

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia 24/10/2023 até as 23h59m do dia 05/11/2023
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	22/11/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 23/11/2023 até as 23h59m do dia 27/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	28/11/2023
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 29/11/2023 até as 23h59m do dia 05/12/2023
Resultado da Etapa de Habilitação	07/12/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 08/12/2023 até as 23h59m do dia 12/12/2023
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	14/12/2023
Resultado Final	15/12/2023

Período de Envio das Informações Bancárias e Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO IX)	entre 00h01m do dia 16/12/2023 até as 23h59m do dia 20/12/2023
Pagamento do Prêmio	até 30/12/2023

Leia -se

ANEXO X

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia 24/10/2023 até as 23h59m do dia 05/11/2023
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	22/11/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 23/11/2023 até as 23h59m do dia 27/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	28/11/2023
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 29/11/2023 até as 23h59m do dia 05/12/2023
Resultado da Etapa de Habilitação	07/12/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 08/12/2023 até as 23h59m do dia 12/12/2023
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	14/12/2023
Resultado Final	15/12/2023
Período de Envio das Informações Bancárias e Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO IX)	entre 00h01m do dia 16/12/2023 até as 23h59m do dia 22/12/2023
Pagamento do Prêmio	até 15/02/2024

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC

SEGUNDA RETIFICAÇÃO

RETROATIVA A 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A Fundação Catarinense de Cultura retifica:

Anexo X do Edital 35/2023 Prêmio Mérito Cultural Paulo Gustavo /SC 2023

Processo FCC 2395 /2023

Onde se Lê

**ANEXO X
CRONOGRAMA**

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia 24/10/2023 até as 23h59m do dia 05/11/2023
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	22/11/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 23/11/2023 até as 23h59m do dia 27/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	28/11/2023
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 29/11/2023 até as 23h59m do dia 05/12/2023
Resultado da Etapa de Habilitação	07/12/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 08/12/2023 até as 23h59m do dia 12/12/2023
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	14/12/2023
Resultado Final	15/12/2023
Período de Envio das Informações Bancárias e Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO IX)	entre 00h01m do dia 16/12/2023 até as 23h59m do dia 20/12/2023
Pagamento do Prêmio	até 30/12/2023

Leia -se

**ANEXO X
CRONOGRAMA**

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia 24/10/2023 até as 23h59m do dia 05/11/2023
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	23/11/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 24/11/2023 até as 23h59m do dia 28/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	29/11/2023
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 30/11/2023 até as 23h59m do dia 06/12/2023
Resultado da Etapa de Habilitação	11/12/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 12/12/2023 até as 23h59m do dia 14/12/2023
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	15/12/2023
Resultado Final	15/12/2023
Período de Envio das Informações Bancárias e Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO IX)	entre 00h01m do dia 16/12/2023 até as 23h59m do dia 20/12/2023
Pagamento do Prêmio	até 30/12/2023

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RETROATIVA A 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A Fundação Catarinense de Cultura retifica

Anexo X do Edital 35/2023 Prêmio Mérito Cultural Paulo Gustavo /SC 2023

Processo FCC 2395 /2023

Onde se Lê

**ANEXO X
CRONOGRAMA**

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia 24/10/2023 até as 23h59m do dia 05/11/2023
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	21/11/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 22/11/2023 até as 23h59m do dia 24/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	27/11/2023
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 28/11/2023 até as 23h59m do dia 04/12/2023
Resultado da Etapa de Habilitação	07/12/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 08/12/2023 até as 23h59m do dia 12/12/2023
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	14/12/2023
Resultado Final	15/12/2023
Período de Envio das Informações Bancárias e Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO IX)	entre 00h01m do dia 16/12/2023 até as 23h59m do dia 20/12/2023
Pagamento do Prêmio	até 30/12/2023

Leia -se

**ANEXO X
CRONOGRAMA**

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia 24/10/2023 até as 23h59m do dia 05/11/2023
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	22/11/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 23/11/2023 até as 23h59m do dia 27/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	28/11/2023
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 29/11/2023 até as 23h59m do dia 05/12/2023
Resultado da Etapa de Habilitação	07/12/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 08/12/2023 até as 23h59m do dia 12/12/2023
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	14/12/2023
Resultado Final	15/12/2023
Período de Envio das Informações Bancárias e Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO IX)	entre 00h01m do dia 16/12/2023 até as 23h59m do dia 20/12/2023
Pagamento do Prêmio	até 30/12/2023

EDITAL DE CONCURSO Nº 35/2023
PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL PAULO GUSTAVO/ SC

O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, com sede na Avenida Governador Irineu Bornhausen nº 5600, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, **torna pública a abertura de prazo para inscrições do Concurso Público relativo ao " Edital de Prêmio Mérito Cultural Paulo Gustavo /SC 2023"** , doravante denominado Edital, nos termos da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Art. 2º, inciso II, Decreto Federal Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; e de acordo com o Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e federais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

O presente concurso público ocorrerá em todas as fases exclusivamente via plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, sendo constituído das seguintes etapas:

- I. Etapa de Inscrição
- II. Resultado da Avaliação
- III. Recursos sobre a Avaliação
- IV. Resultado dos Recursos sobre a Avaliação
- V. Etapa de Envio da Documentação para Habilitação
- VI. Resultado da Habilitação
- VII. Recursos sobre a Habilitação
- VIII. Resultado dos Recursos sobre a Habilitação
- IX. Publicação do Resultado Final
- X. Assinatura do Recibo
- XI. Envio dos Dados Bancários
- XII. Pagamento do Prêmio

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Edital de Concurso Público**:

ANEXO I - DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA FÍSICA OU GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO II - DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA JURÍDICA

ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE E INTEGRANTE DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL - PESSOA FÍSICA OU GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL - PESSOA JURÍDICA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA FINS DE INDUTORES CLASSE I (01 e 02 participantes)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA FINS DE INDUTORES CLASSE II (03 ou mais participantes)

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO (RECIBO DE PAGAMENTO DO PRÊMIO)

ANEXO X - CRONOGRAMA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção e premiação, pelo Mérito Cultural dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos, instituições artísticas culturais e pontos de cultura, todos atuantes no território catarinense e que tenham prestado significativa contribuição em seu território ao desenvolvimento artístico ou cultural de Santa Catarina.

1.2 Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais destinadas, em especial, aos grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

1.3 As premiações de que trata este Edital poderão ser concedidas para as 25 (vinte e cinco) áreas seguintes:

- a.** Arquivos, bibliotecas e museus;
- b.** Arte Tecnologia e Cultura Digital;
- c.** Arte, Cultura e Acessibilidade;
- d.** Artes Sacras e Iconografia;
- e.** Artes Visuais
- f.** Artesanato;
- g.** Carnaval;
- h.** Circos de lona itinerantes, artes circenses e palhaçaria;
- i.** Cultura de Pessoas negras, povos quilombolas, de terreiros e de religiões de matriz africana;
- j.** Cultura de Povos Indígenas;

- k. Cultura de Povos Ciganos e Nômades;
- l. Cultura de Povos de Imigração;
- m. Cultura Hip Hop e Urbana e Comunidades de Periferia;
- n. Cultura LGBTQIAPN+;
- o. Cultura Popular, Tradicional e Alimentar;
- p. Dança;
- q. Economia Criativa, e Economia Solidária;
- r. Gestão e Produção Cultural;
- s. Literatura, Livro e Leitura;
- t. Música, Bandas, Grupos, Bandas Marciais e Fanfarras, Corais, Coro, Ópera e Musical, Orquestras e Filarmônicas e outros;
- u. Preservação e restauro de acervos
- v. Patrimônio e Paisagem Cultural;
- w. Redes / Pontões e Pontos de Cultura;
- x. Teatro;
- y. Técnica/ Montagem/ Criação/ Bastidores e outros.

1.4 Cabe à Fundação Catarinense de Cultura (FCC) a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) e a Comissão Autônoma de Seleção (CAS).

1.5 Para efeitos deste edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

- a. **Vagas:** cada uma das oportunidades de premiação oferecidas por este edital.
- b. **Prêmios:** retribuição em dinheiro concedida aos proponentes melhor classificados segundo critérios estabelecidos por este edital.
- c. **Categoria de cotas:** especificação do tipo de cota, no caso deste edital há duas categorias: negros e indígenas.
- d. **Classes:** divisão de acordo com a quantidade de participantes da inscrição, no caso deste edital há duas classes: a classe I para 01 e 02 participantes e a classe II para 03 ou mais participantes.
- e. **FCC:** Fundação Catarinense de Cultura.
- f. **Grupo de Mesorregiões:** conjunto formado por duas mesorregiões, segundo critério populacional e indicador social (IDS). No caso deste edital há três grupos: o grupo I formado pelas mesorregiões Vale do Itajaí e Grande Florianópolis, o grupo II formado pelas mesorregiões Norte e Sul e o grupo III formado pelas mesorregiões Serrana e Oeste.
- g. **Proponente:** é a pessoa física ou jurídica que se inscreve para concorrer a algum dos prêmios oferecidos neste edital.

- h. **Indutores:** elementos que adicionam pontuação extra, além da classificação geral, para grupos específicos, conforme regras do item 9.2, tabelas 3 e 4.
- i. **LPG:** Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/22).
- j. **COA:** Comissão de Organização e Acompanhamento.
- k. **PCDs:** Pessoas com deficiência.
- l. **CAS:** Comissão de Análise e Seleção .

2. DAS PREMIAÇÕES

2.1 O valor total deste Edital é de **R\$ 3.125.000,00 (Três milhões, cento e vinte e cinco mil reais)** distribuídos em **250 (duzentos e cinquenta)** prêmios, realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira que prevê Lei Complementar 195/2022 (LPG), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que poderá ser suplementada conforme previsto no Art. 11 da Lei Paulo Gustavo, ou ainda do remanejamento dos recursos destinados ao Edital LPG SC D+ /2023

2.2 Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da LPG).

2.3 Os prêmios serão distribuídos conforme tabela 1 a seguir:

TABELA 1

CLASSES Número de Participantes	Valor prêmio bruto (R\$)	Valor total de todos os prêmios (R\$)	Total de prêmios (vagas)	Reserva de prêmios para negros (vagas)	Reserva de prêmios para indígenas (vagas)	Prêmios para ampla concorrência (vagas)
Classe I 01 e 02	10.000,00	1.250.000,00	125	25	25	75
Classe II 03 ou mais	15.000,00	1.875.000,00	125	25	25	75
TOTAL		3.125.000,00	250	50	50	150

Parágrafo único: Recursos financeiros de diferentes prêmios poderão ser somados e/ou divididos e remanejados para contemplar outras categorias.

2.4 Quando o participante se tratar de pessoa física haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal do imposto de renda, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

2.5 Para a ampla concorrência serão distribuídos primeiramente 3 prêmios para cada área do item 1.1, sendo 1 para cada grupo de mesorregiões estipulada neste edital, conforme a pontuação e atendendo à diretriz de descentralização.

2.6 Para a distribuição por cotas as regras serão conforme item 5, limitadas ao número de 9 prêmios para o grupo I de mesorregiões e 8 prêmios para cada um dos grupos II e III.

2.7 As inscrições de pessoa física ou pessoa jurídica dos tipos Empresa Individual (EI), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) ou Microempreendedor Individual (MEI), concorrem na Classe I (01 e 02 participantes);

2.8 As inscrições de pessoas jurídicas e ou de Pessoa Física representante e integrante de Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ concorrem obrigatoriamente na Classe II (03 ou mais participantes).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever neste Edital trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos, instituições artísticas culturais e pontos de cultura, residente e domiciliado (CPF) ou sediado (CNPJ) em Santa Catarina há pelo menos **03 três anos**, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural e que atendam os critérios deste edital, sendo:

3.1.1 Pessoa Física inscrita com seu CPF: Trabalhadores(as) da cultura, artistas, artífices, mestre(a)s.

3.1.1.1 Agentes culturais que atuem como **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica (que não possuem CNPJ) deverão definir a pessoa física que efetuará a inscrição no edital, sendo obrigatório o devido preenchimento do ANEXO IV dos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.1.1.2 A pessoa física inscrita no edital ficará responsável nas esferas administrativa, civil e penal pela veracidade das informações apresentadas.

3.1.1.3 Para fins deste edital, a inscrição de grupo ou coletivo cultural (sem CNPJ) é considerada inscrição de Pessoa Física.

3.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado (com ou sem fins lucrativos) inscrita com seu CNPJ: Empresas de todos os tipos de constituição, instituições, entidades

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a inscrição de pessoa física, que seja a representante legal de pessoa jurídica já inscrita;

4.2 É vedada a inscrição de pessoa jurídica, cujo representante legal já esteja inscrito;

4.3 É vedada a inscrição neste Edital, sob pena de desconsideração da proposta, de membros que compõem a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), a Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) e de servidores públicos efetivos e/ou comissionados do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas das esferas Municipal, Estadual e Federal, ativos e inativos, inclusive aqueles que possuem CNPJ;

4.4 É vedada a inscrição de pessoas físicas menores de 18 anos;

4.5 É vedada a inscrição de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

4.6 É vedada a inscrição de pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural.

4.6.1 A comprovação da natureza ou finalidade cultural será verificada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.

4.7 É vedada a inscrição neste Edital de Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);

4.8 É vedada a inscrição de pessoas jurídicas de direito público;

4.9 É vedada a inscrição neste Edital, de membros ou suplentes das instituições (Associações de amigos entre outras) vinculadas às casas administradas pela FCC;

4.10 É vedada a participação de proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade junto à FCC;

4.11 É vedada a participação de proponente que tenha sido objeto de premiação no Edital de Reconhecimento por trajetória cultural - Aldir Blanc 2020, sob pena de desclassificação da inscrição no presente Edital;

4.12 É vedada a participação de pessoas físicas não residentes e domiciliadas em Santa Catarina;

4.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas não sediadas em Santa Catarina.

5. DAS COTAS

5.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas, optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga disponível para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas para negros e nas cotas para indígenas, a vaga não preenchida, em ambos os casos, deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à respectiva cota, de acordo com a ordem de classificação dentro da sua área de concorrência.

5.4 No caso de não existirem candidaturas aptas, em número suficiente, para uma categoria de cotas (negros ou indígenas) em uma determinada área, o prêmio será remanejado para outra área na mesma categoria de cotas, considerando a maior nota.

5.5 No caso de não existirem candidaturas aptas, em número suficiente, para uma categoria de cotas (negros ou indígenas) em nenhuma das 25 áreas, os prêmios serão remanejados para a outra categoria de cotas, considerando a maior nota dos candidatos.

5.6 No caso de não existirem candidaturas aptas, em número suficiente, para a contemplação de todos os prêmios das duas categorias de cotas (negros e indígenas) previstas na seleção, a quantidade de prêmios restantes deverá ser direcionada para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada exclusivamente no formato virtual entre a **00h01 de 24/10/2023** até as **23h59 de 05/11/2023**, por meio do endereço eletrônico da FCC, **www.cultura.sc.gov.br**.

6.1.1 A Proponente deverá preencher corretamente todos os campos do cadastro para inscrição, de acordo com os documentos obrigatórios e anexos, enviando-os na plataforma digital, conforme item 6.2 e Cronograma deste Edital [ANEXO X].

6.1.2 É de inteira responsabilidade da Proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um dos documentos desabilitará a inscrição.

6.1.3 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

6.1.4 Serão aceitos arquivos de texto (.pdf); e de imagem (.jpg) e os arquivos enviados não poderão exceder o tamanho de 15 MB

6.1.5, Não é permitido o envio de link de armazenamento em “nuvem”. Exceto, no texto do arquivo do Currículo (ANEXO III) em formato .PDF que pode conter links e com acesso liberado.

6.1.6 A FCC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

6.1.7 São de responsabilidade da Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.1.8 A Proponente não poderá apresentar documentos requeridos no item 6.2, posteriores ao envio da inscrição.

6.1.9 Ao inserir os dados no sistema, a Proponente declara ter conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais a Lei nº 8.429/1992 [Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa] e a Lei nº 12.846/2013 [Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira], seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis.

6.1.10 A Proponente é responsável pelos acessos, utilização e sigilo de seu cadastro na plataforma digital e, ao inserir seus dados, concorda com a Política de Privacidade da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br.

6.1.11 A Proponente no ato da inscrição autorizará o uso dos dados constantes no cadastro de inscrição com a finalidade única e exclusiva de elaboração de coleta de dados para a geração de indicadores sendo assegurado o sigilo dos dados sensíveis em atenção à Lei nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

6.1.12 Ao preencher os campos do cadastro de inscrição, conforme Art. 10 do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, a proponente declara o consentimento para compartilhamento de dados pessoais entre o poder local e governo federal, por meio do Ministério da Cultura.

6.1.13 A proponente no ato da inscrição declarará que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, ou que não se aplica à pessoa jurídica em questão

6.1.14 A proponente no ato da inscrição declarará que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.15 No caso dos grupos previstos no Parágrafo 7º do Art. 8º da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, serão permitidas propostas apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

6.2 Durante a **inscrição** deverá ser juntada 1 [uma] via digitalizada no **formato .PDF ou .JPG** dos seguintes documentos:

6.2.1 PESSOA FÍSICA:

- a. Declarações gerais Pessoa Física (ANEXO I);
- b. Currículo do participante e/ou Portfólio artístico cultural (ANEXO III), com destaque para a atuação no Estado de Santa Catarina, quando se tratar de **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica (que não possuem CNPJ), o currículo ou portfólio deverá ser relacionado ao mesmo.
- c. Declaração de Participante, Pessoa Física Representante e Integrante de Grupo ou Coletivo Cultural (ANEXO IV), **se for o caso**;
- d. Link para vídeo em que o próprio participante narra sua trajetória (**vídeo de trajetória**). Quando se tratar de **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica (que não possuem CNPJ), a trajetória narrada deverá ser relativa ao mesmo. O vídeo deverá ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos e estar hospedado **obrigatoriamente** nas plataformas *YouTube* ou *Vimeo*. **Em caso de vídeo privado é obrigatória a inclusão da senha.**
- e. Ofício de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes, declaração de líderes dos povos), **se houver**;
- f. Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, **se houver**;

- g. Declaração étnico-racial, **quando aplicável** (ANEXO V);
- h. Declaração para fins de indutores classe I (01 e 02 participantes), **quando aplicável** (ANEXO VII);
- i. Declaração para fins de indutores classe II (03 ou mais participantes), **quando aplicável** (ANEXO VIII);

6.2.2 PESSOA JURÍDICA:

- a. Declaração Gerais Pessoa Jurídica (ANEXO II);
- b. Currículo da instituição e/ou Portfólio artístico cultural (ANEXO III), com destaque para a atuação no Estado de Santa Catarina;
- c. Link para vídeo em que a trajetória da instituição é narrada pelo representante (vídeo de trajetória). O vídeo deverá ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos e estar hospedado obrigatoriamente nas plataformas YouTube ou Vimeo. Em caso de vídeo privado é obrigatória a inclusão da senha;
- d. Ofício de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes, declaração de líderes dos povos), se houver;
- e. Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, se houver;
- f. Declaração étnico-racial, quando aplicável (ANEXO VI);
- g. Declaração para fins de indutores classe I (01 e 02 participantes), quando aplicável (ANEXO VII);
- h. Declaração para fins de indutores classe II (03 ou mais participantes), quando aplicável (ANEXO VIII);

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão de Análise e Seleção (CAS).

7.2 A avaliação é de caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se a proponente cumpriu com todas as exigências previstas nesta etapa.

7.3 Os membros da CAS serão designados pela FCC.

7.4 A CAS avaliará os inscritos considerando os critérios abaixo:

TABELA 2

CRITÉRIO		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Tempo de atuação (experiência artístico cultural)	De 0 a 05 anos	0
		De 06 a 10 anos	10
		De 11 a 20 anos	20
		De 21 a 30 anos	30
		Acima de 30 anos	40
B	Documentação Histórica	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	0 - 20
C	Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural.	0 - 20
D	Contribuição sociocultural nas comunidades	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0 - 20
PONTUAÇÃO TOTAL			100

7.5 Além da pontuação acima, o agente cultural pode se beneficiar de indutores, ou seja, receber pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

TABELA 3

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
A	Agente cultural do gênero feminino	5
B	Agente cultural negro ou indígena	5
C	Agente cultural com deficiência	5
D	Agente Cultural pertencente a Comunidade LGBTQIAPN+	5
E	Agente cultural residente em município de menor IDH Sendo considerado município com IDH menor que 0,7 (Conforme dados IBGE 2010)	5
F	Agente cultural em situação de vulnerabilidade social	5
G	Agente cultural pertencente a povos de terreiro*, quilombolas, ciganos, nômades. * Povos e Comunidades de terreiro são aquelas famílias que possuem vínculo com casa de tradição de matriz africana – chamada casa de terreiro. Esse espaço congrega comunidades que têm características comuns, como a manutenção das tradições de matriz africana, o respeito aos ancestrais, os valores de generosidade e solidariedade, o conceito amplo de família e uma relação próxima com o meio ambiente. Dessa forma, essas comunidades possuem uma cultura diferenciada e uma organização social própria, que constituem patrimônio cultural afro-brasileiro. A identificação como pertencente a uma casa de tradição de matriz africana ou casa de terreiro é autodeclaratória, seguindo os mesmos princípios da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para povos indígenas e tribais. (Fonte Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e combate à fome)	5
H	Agente cultural residente em município que não aderiu a LPG (https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/painel-de-dados)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40

TABELA 4

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por 50% ou mais de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por 50% ou mais de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em município de menor IDH Sendo considerado município com IDH menor que 0,7 (Conforme dados IBGE 2010)	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por 50% ou mais de pessoas LGBTQIAPN+	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por 50% ou mais de PCDs	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por 50% ou mais de pessoas pertencentes aos Povos de *terreiros, quilombolas, ciganos e nômades *Povos e Comunidades de terreiro são aquelas famílias que possuem vínculo com casa de tradição de matriz africana – chamada casa de terreiro. Esse espaço congrega comunidades que têm características comuns, como a manutenção das tradições de matriz africana, o respeito aos ancestrais, os valores de generosidade e solidariedade, o conceito amplo de família e uma relação próxima com o meio ambiente. Dessa forma, essas comunidades possuem uma cultura diferenciada e uma organização social própria, que constituem patrimônio cultural afro-brasileiro. A identificação como pertencente a uma casa de tradição de matriz africana ou casa de terreiro é autodeclaratória, seguindo os mesmos princípios da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para povos indígenas e tribais. (Fonte Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e combate à fome)	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com sede em município que não aderiu a Lei Paulo Gustavo (https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/painel-de-dados)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40

7.6 Cada participante será avaliado conforme os critérios A, B, C e D da tabela 2 e pontuados com notas de 0 (zero) a 100 (cem) pelos membros da Comissão de Análise e Seleção (CAS). As notas serão obtidas pela média aritmética das pontuações atribuídas pelos pareceristas.

7.7 Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos. O inscrito que não atingir 50 pontos na tabela 2, será automaticamente desclassificado.

7.8 Além dos pontos da tabela 2, o agente cultural receberá pontuação extra, podendo ser cumulativa, caso pertença a um ou mais dos grupos constantes nas tabelas 3 ou 4.

7.9 Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descrita na tabela 2. Persistindo, o desempate será dado em favor da proponente de maior idade, no caso de Pessoa Física. Em se tratando de Pessoa Jurídica será dado em favor da proponente com maior tempo de constituição formal.

7.10 O resultado da etapa de Avaliação será publicado pela FCC, conforme cronograma [Anexo X], endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br.

7.11 A interposição de recursos sobre essa etapa está disposta no Capítulo 9 deste Edital.

8. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação é a etapa de caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se a Proponente cumpriu com todas as exigências previstas para a habilitação neste Edital.

8.2 Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o Cronograma [ANEXO X] na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, podendo ser prorrogada pela CPL por igual período.

8.3 Nessa etapa os classificados deverão juntar 1 [uma] via digitalizada no **formato .PDF ou .JPG** dos seguintes documentos:

8.3.1 PESSOA FÍSICA:

- a. Documento de identificação civil com foto [CI, CNH, CP ou RNE] e que contenha o número do CPF [frente e verso];
 - a.1) caso o documento de identificação da proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;
- b. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;
- c. Certidão Negativa de Débitos [CND], emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda do domicílio e residência da Proponente,

- d. Certidão Negativa de Débitos [CND] ou Certidão de Não Cadastro, emitida pela Fazenda **Municipal** do domicílio de residência da Proponente;
- e. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f. Número do PIS/PASEP;
- g. Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências];

8.3.2 PESSOA JURÍDICA:

- a. Documentos de Constituição da Instituição de acordo com o caso:

- a.1) Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

- a.2) Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores em vigor, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

- a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

- b. Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas [CNPJ] atualizada;

- c. Documento de identificação civil da representante legal com foto [CI, CNH, CP ou RNE] e que contenha o número do CPF [frente e verso];

- C.1) caso o documento de identificação da representante legal não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;

- d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;

- e. Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda da sede da Proponente;

f. Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Fazenda Pública **Municipal** da sede da Proponente;

g. Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço [FGTS];

h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [CNDT];

i. Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências];

8.4 Os estrangeiros legalmente residentes no Brasil, que não possuem “Certidão de Quitação Eleitoral” devem enviar Certidão de “nada consta” ou Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral, **emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral**.

8.5 As Proponentes que não estão cadastradas no Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências] devem encaminhar a tela salva da consulta ao site que consta a seguinte mensagem: "CPF ou CNPJ não está cadastrado no SIGEF".

8.6 Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.

8.7 Os documentos enviados como documentação complementar devem ser legíveis, sem rasuras e estar dentro do prazo de validade.

8.8 A qualquer tempo, fica a FCC autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, EI, EIRELI e MEI, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.1 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 [cinco] dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada selecionada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação [CPL].

8.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, EI, EIRELI e MEI, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria [advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Estadual e declaração de inidoneidade], sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.10 O resultado da Etapa de Habilitação será divulgado na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, de acordo com o cronograma [ANEXO X], contendo as inscrições que foram admitidas e inadmitidas.

8.11 A interposição de recursos nessa etapa está disposta no CAPÍTULO 9 deste Edital.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Fundação Catarinense de Cultura (FCC)

9.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por alguma irregularidade devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do *e-mail* **protocolo@fcc.sc.gov.br** até 02 [dois] dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar deste Concurso Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Os recursos contra as decisões da Etapa de Avaliação e da Etapa de Habilitação terão prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data de publicação e serão analisados respectivamente pela COA/FCC e pela CPL/FCC, e deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, conforme Cronograma [ANEXO X].

9.5 Interposto o recurso contra uma das Proponentes, esta será comunicada por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, que terá o prazo de 03 [três] dias úteis, contados a partir da data da publicação da comunicação, para manifestar-se.

9.6 Não será acolhido em hipótese alguma pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição e/ou que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de habilitação de inscrições e na fase da documentação complementar.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE RECEBIMENTO

10.1 As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta da Lei Paulo Gustavo, dotações orçamentárias da FCC Fonte 1.716.229.000 sub- ação 015.419 e Natureza da Despesa 33.90.31.01, do Orçamento Geral da União.

10.2 O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta corrente ou poupança, aberta em seu nome, sendo que pessoa jurídica receberá em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ e pessoa física receberá em conta vinculada ao seu CPF.

10.3 O pagamento do prêmio será formalizado/autorizado por nota de empenho juntamente com o Termo de Recebimento devidamente assinado [ANEXO IX] no prazo estabelecido no cronograma do edital [ANEXO X].

10.4 Para recebimento do prêmio é **obrigatório a assinatura do Termo de Recebimento** (ANEXO IX) e o **envio dos dados bancários** na plataforma digital da inscrição, no período definido no cronograma do edital (ANEXO X).

10.5 É da responsabilidade do premiado ser o titular da conta bancária informada na plataforma de inscrição.

10.6 Não serão realizados pagamentos por meio de conta digital ou conta salário.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A FCC reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

11.2 Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem ao Governo do Estado de Santa Catarina e do Governo Federal para fins promocionais, publicitários, documental ou registro de memória referentes ao “Vídeo de trajetória” que será enviado para este Edital.

11.3 Toda e qualquer despesa realizada para elaboração do **Vídeo da Trajetória**, item obrigatório de inscrição, sendo para pessoa física o subtópico 6.2.1 letra D e, para pessoa jurídica o subtópico 6.2.2 letra L, será de responsabilidade exclusiva do participante, a quem é vedado o uso do nome da FCC ou de qualquer órgão do Governo do Estado de Santa Catarina para contratações de serviços de terceiros.

11.4 A FCC gerará indicadores tornando públicos os resultados.

11.5 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela COA, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Presidência da FCC.

11.7 É de responsabilidade exclusiva da proponente acompanhar os prazos definidos no cronograma do edital, conforme ANEXO X.

11.8 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza..

11.9 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares ou não classificadas, relativas ao presente Edital.

11.10 Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente pelo *e-mail* ***meritocultural@fepese.org.br***, e devem ser enviadas até no máximo de 03 dias úteis antes do encerramento do prazo da respectiva etapa, de acordo com o cronograma (ANEXO X).

11.11 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 20 de outubro de 2023.

RAFAEL NOGUEIRA

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

ANEXO I
DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA FÍSICA OU OU GRUPO OU COLETIVO
CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) do
CPF Nº _____, representante do grupo ou coletivo cultural (se for o
caso) _____, residente
e domiciliado há, no mínimo **03 (três) anos**, em Santa Catarina e que atualmente resido no
endereço, Rua: _____ Nº _____ Compl. _____,
Bairro _____, CEP _____, município _____/SC,
venho **declarar que:**

Tenho ciência e concordo com todos os termos do **Edital de Prêmio Mérito Cultural Paulo Gustavo /SC 2023:**

Não sou servidor público ativo ou inativo de nenhuma das esferas (Federal, Estadual e Municipal).

Não fui contemplado pelo Edital de reconhecimento por trajetória Aldir Blanc 2020.

Autorizo, e declaro possuir poderes para tal, que a Fundação Catarinense de Cultura o Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **Edital de Prêmio Mérito Cultural Paulo Gustavo /SC 2023**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação com fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Catarinense de Cultura ou o Governo do Estado de Santa Catarina ou o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

As informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé e me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo enviado na inscrição não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Local _____ data, ____/____/2023.

Assinatura _____.

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

ANEXO II
DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOAS JURÍDICA

Eu, _____,
portador do CPF N° _____, representante da Instituição:
_____, CNPJ N° _____,

venho declarar que:

Tenho ciência e concordo com todos os termos do **Edital de Prêmio Mérito Cultural Paulo Gustavo /SC 2023** ;

Não sou servidor público ativo ou inativo de nenhuma das esferas (Federal, Estadual ou Municipal);

A instituição, na condição de proponente não foi contemplada pelo Edital de reconhecimento por trajetória Aldir Blanc 2020;

Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho e não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;

Possuo poderes para autorizar que a Fundação Catarinense de Cultura, o Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **Edital de Prêmio Mérito Cultural Paulo Gustavo /SC 2023** ;, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Catarinense de Cultura ou o Governo do Estado de Santa Catarina ou o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

As informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé e me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Local _____ data, ____/____/2023.

Assinatura _____.

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

Nome:

Formação:

Área de atuação:

Tempo de atuação:

Experiência profissional:

Trabalhos:

Informações adicionais:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica constituída, ou seja, não possuem CNPJ.

GRUPO CULTURAL: _____

Nome do Proponente (Pessoa Física representante e integrante do grupo ou coletivo artístico- cultural):

Nº Identidade: _____ Nº CPF: _____

E-mail: _____ Nº Telefone: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo cultural [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no **Edital de Prêmio Mérito Cultural Paulo Gustavo /SC 2023**.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS - CPF	ASSINATURAS

Local _____ data, ____/____/2023.

Assinatura _____.

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL PARA PESSOA FÍSICA OU GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (que não possuem CNPJ)

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais (negros ou indígenas)

Eu, _____, portador do

CPF Nº _____, representante do grupo ou coletivo cultural (se for o caso)

_____, DECLARO para fins

de participação no **Edital de Prêmio Mérito Cultural Paulo Gustavo /SC 2023** que sou

Quando se tratar de **Pessoa Física** marque a opção em relação a sua etnia racial

- negro
- indígena

Quando se tratar de **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica (que não possuem CNPJ) marque a opção que melhor o representa.

- no mínimo 50 % da equipe é de pessoas negras (CNPJ, coletivo ou grupo);
- no mínimo 50% da equipe é de pessoas indígenas (CNPJ, coletivo ou grupo)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local _____ data, ____/____/2023.

Assinatura _____.

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL PARA PESSOA JURÍDICA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais (negros ou indígenas)

Eu, _____, portador do
CPF Nº _____, representante da Instituição: _____
_____ CNPJ _____,

DECLARO para fins de participação no **Edital de Prêmio Mérito Cultural Paulo Gustavo /SC 2023** que

(Atenção: assinale apenas uma das alternativas abaixo)

- no mínimo 50 % do quadro societário é de pessoa negras;
- no mínimo 50 % da equipe é de pessoas negras;
- no mínimo 50% do quadro societário é de pessoa indígenas;
- no mínimo 50% da equipe é de pessoas indígenas

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local _____ data, ____/____/2023.

Assinatura _____.

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE INDUTORES - CLASSE I (01 ou 02 participantes)

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais com direito a pontuação extra por indutores.

Eu, _____, portador do

CPF Nº _____ e no caso de pessoa jurídica do tipo MEI, EI e

EIRELLI: representante da Instituição: _____

sob o CNPJ Nº _____ DECLARO para fins de participação no

Edital de Prêmio Mérito Cultural Paulo Gustavo /SC 2023 que sou pertencente ao(s) grupo(s) abaixo assinalado(s):

- Gênero Feminino
- Negro ou indígena
- Pessoa com deficiência
- Comunidade LGBTQIAPN+
- Residente em município de IDH menor que 0,7 (conforme dados do IBGE de 2010)
- Em situação de vulnerabilidade social
- Pertencente a povos de terreiros, quilombolas, ciganos e nômades
- Residente em município que não aderiu a LPG

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local _____ data, ____/____/2023.

Assinatura _____.

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE INDUTORES - CLASSE II (03 ou mais participantes)

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais com direito a pontuação extra por indutores.

Eu, _____, portador do
CPF Nº _____, representante da Instituição _____
_____ sob o CNPJ Nº (se houver)

_____, DECLARO para fins de participação no **Edital**
de Prêmio Mérito Cultural Paulo Gustavo /SC 2023 que a mesma é:

- Composta por 50% ou mais de negros ou indígenas;
- Composta por 50% ou mais de mulheres;
- Sediada em municípios com IDH menor que a 0,7 (conforme dados do IBGE de 2010);
- Com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, PCDs, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, imigrantes, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e /ou social;
- Composta por 50% ou mais por pessoas LGBTQIAPN+;
- Composta por 50% ou mais de PCDs;
- Composta por 50% ou mais de pessoas pertencentes aos povos de terreiros, quilombolas, ciganos e nômades;
- Sediada município que não aderiu a LPG

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local _____ data, ____/____/2023.

Assinatura _____.

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

ANEXO IX
TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, _____,

portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____

No caso de proponente Pessoa Jurídica, na qualidade de Representante legal da Instituição/empresa/ entidade:

Razão social: _____, CNPJ: _____,

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS ABAIXO DESCRITAS, CASO VENHA A SER PREMIADO (A):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Recebimento a premiação referente ao **Edital nº 35 de Prêmio Mérito Cultural Paulo Gustavo /SC 2023**, que integra os recursos destinados à Lei Paulo Gustavo Demais Áreas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

- O valor a ser recebido pelo premiado será conforme as Classes descritas na tabela 1 constante no subtópico 2.3 do Edital de Prêmio Mérito Cultural Paulo Gustavo /SC 2023 .

- O signatário deste termo, para fins do disposto na legislação que cuida do tratamento de informações, consente que seus dados sejam compartilhados com o Banco do Brasil, visando o pagamento por meio da conta corrente informada, necessária e destinada a receber os recursos provenientes deste edital.

Parágrafo único. As condições para o pagamento e origem dos recursos estão vinculadas ao capítulo 10 do Edital de Prêmio Mérito Cultural Paulo Gustavo /SC 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo envio correto dos dados bancários para recebimento do prêmio conforme subtópico 10.4.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (FCC)

Efetuar o pagamento para o premiado no Edital de Prêmio Mérito Cultural Paulo Gustavo /SC 2023

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

Este Termo vincula-se ao Edital de Prêmio Mérito Cultural Paulo Gustavo /SC 2023 e rege-se pela Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Art. 2º, inciso II, Decreto Federal Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; e de acordo com o Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e federais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo único. As condutas que afrontam a probidade administrativa e a Lei Anticorrupção deverão ser notificadas à Controladoria Geral do Estado/SC na hipótese de qualquer irregularidade identificada na execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente Termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estar inteiramente DE ACORDO, dato e assino o presente documento.

Local data, ____ / ____ / 2023.

Assinatura .

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

**ANEXO X
CRONOGRAMA**

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia 24/10/2023 até as 23h59m do dia 05/11/2023
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	21/11/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 22/11/2023 até as 23h59m do dia 24/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	27/11/2023
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 28/11/2023 até as 23h59m do dia 04/12/2023
Resultado da Etapa de Habilitação	07/12/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 08/12/2023 até as 23h59m do dia 12/12/2023
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	14/12/2023
Resultado Final	15/12/2023
Período de Envio das Informações Bancárias e Assinatura do Termo de Recebimento (ANEXO IX)	entre 00h01m do dia 16/12/2023 até as 23h59m do dia 20/12/2023
Pagamento do Prêmio	até 30/12/2023

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Fundação Catarinense de Cultura **retifica** Anexo XIX do Chamamento Público 37/2023 LPG D+ SC 2023. Processo FCC 2490/2023

Onde se lê:

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia 27/10/2023 até as 23h59m do dia 05/11/2023
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	23/11/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 24/11/2023 até as 23h59m do dia 28/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	29/11/2023
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 30/11/2023 até as 23h59m do dia 06/12/2023
Resultado da Etapa de Habilitação	08/12/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 09/12/2023 até as 23h59m do dia 13/12/2023
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	14/12/2023
Resultado Final	15/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO X e Envio dos Dados Bancários)	entre 00h01m do dia 16/12/2023 até as 23h59m do dia 22/12/2023
Repasse dos Recursos	até 15/02/2024
Execução da Proposta	até 31/07/2024
Entrega do Relatório de Execução e	até 31/07/2024

Leia –se:

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia 27/10/2023 até as 23h59m do dia 05/11/2023
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	23/11/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 24/11/2023 até as 23h59m do dia 28/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	29/11/2023
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 30/11/2023 até as 23h59m do dia 06/12/2023
Resultado da Etapa de Habilitação	08/12/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 09/12/2023 até as 23h59m do dia 13/12/2023
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	14/12/2023
Resultado Final	15/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO X e Envio dos Dados Bancários)	entre 00h01m do dia 16/12/2023 até as 23h59m do dia 22/12/2023
Repasse dos Recursos	até 15/02/2024
Execução da Proposta	até 31/12/2024
Entrega do Relatório de Execução e Contrapartida	até 31/12/2024

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC

SEGUNDA RETIFICAÇÃO

19 DE DEZEMBRO DE 2023

A Fundação Catarinense de Cultura retifica:

Anexo XIX do Edital 37/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO LPG D+ SC 2023 Processo FCC 2490/2023

Onde se lê:

ANEXO XIX

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia 27/10/2023 até as 23h59m do dia 05/11/2023
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	23/11/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 24/11/2023 até as 23h59m do dia 28/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	29/11/2023
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 30/11/2023 até as 23h59m do dia 06/12/2023
Resultado da Etapa de Habilitação	08/12/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 09/12/2023 até as 23h59m do dia 13/12/2023
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	14/12/2023
Resultado Final	15/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO X e Envio dos Dados Bancários)	entre 00h01m do dia 16/12/2023 até as 23h59m do dia 20/12/2023

Repasse dos Recursos	até 30/12/2024
Execução da Proposta	até 31/07/2024
Entrega do Relatório de Execução e Contrapartida	até 31/07/2024

Leia -se

ANEXO XIX

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia 27/10/2023 até as 23h59m do dia 05/11/2023
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	23/11/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 24/11/2023 até as 23h59m do dia 28/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	29/11/2023
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 30/11/2023 até as 23h59m do dia 06/12/2023
Resultado da Etapa de Habilitação	08/12/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 09/12/2023 até as 23h59m do dia 13/12/2023
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	14/12/2023
Resultado Final	15/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO X e Envio dos Dados Bancários)	entre 00h01m do dia 16/12/2023 até as 23h59m do dia 22/12/2023
Repasse dos Recursos	até 15/02/2024
Execução da Proposta	até 31/07/2024
Entrega do Relatório de Execução e Contrapartida	até 31/07/2024

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Fundação Catarinense de Cultura **retifica** Anexo XIX do Chamamento Público 37/2023 LPG D+ SC 2023. Processo FCC 2490/2023

Onde se lê:

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia 27/10/2023 até as 23h59m do dia 05/11/2023
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	21/11/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 22/11/2023 até as 23h59m do dia 24/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	27/11/2023
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 28/11/2023 até as 23h59m do dia 04/12/2023
Resultado da Etapa de Habilitação	07/12/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 08/12/2023 até as 23h59m do dia 12/12/2023
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	14/12/2023
Resultado Final	15/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO X e Envio dos Dados Bancários)	entre 00h01m do dia 16/12/2023 até as 23h59m do dia 20/12/2023
Repasse dos Recursos	até 30/12/2023
Execução da Proposta	até 31/07/2024
Entrega do Relatório de Execução e	até 31/07/2024

Leia –se:

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia 27/10/2023 até as 23h59m do dia 05/11/2023
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	23/11/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 24/11/2023 até as 23h59m do dia 28/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	29/11/2023
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 30/11/2023 até as 23h59m do dia 06/12/2023
Resultado da Etapa de Habilitação	08/12/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 09/12/2023 até as 23h59m do dia 13/12/2023
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	14/12/2023
Resultado Final	15/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO X e Envio dos Dados Bancários	entre 00h01m do dia 16/12/2023 até as 23h59m do dia 20/12/2023
Repasse dos Recursos	até 30/12/2023
Execução da Proposta	até 31/07/2024
Entrega do Relatório de Execução e Contrapartida	até 31/07/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2023

Lei Paulo Gustavo - LPG - D+ SC/2023

O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, com sede na Avenida Governador Irineu Bornhausen nº 5600, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, **torna pública a abertura de prazo para inscrições do Edital de Chamamento Público relativo à "Lei Paulo Gustavo - LPG D + SC/2023"**, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Art. 2º, inciso II, Decreto Federal Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; e de acordo com o Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e federais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

O presente chamamento público ocorrerá em todas as fases exclusivamente via plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, sendo constituído das seguintes etapas:

- I.** Etapa da Inscrição e Apresentação das Propostas
- II.** Resultado da Avaliação
- III.** Recursos sobre a Avaliação
- IV.** Resultado dos Recursos sobre a Avaliação
- V.** Etapa de Envio da Documentação para Habilitação
- VI.** Resultado da Habilitação
- VII.** Recursos sobre a Habilitação
- VIII.** Resultado dos Recursos sobre a Habilitação
- IX.** Resultado Final
- X.** Assinatura do Termo de Execução Cultural
- XI.** Envio dos Dados Bancários
- XII.** Repasse dos Recursos
- XIII.** Execução da Proposta
- XIV.** Entrega do Relatório de Execução e Contrapartida da Proposta

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

- 1) **Anexo I** - Declarações Gerais - Pessoa Física;
- 2) **Anexo II** - Declarações Gerais - Pessoa Jurídica;
- 3) **Anexo III** - Declaração de Cessão de Direitos Autorais - Pessoa Física;
- 4) **Anexo IV** - Declaração de Cessão de Direitos Autorais - Pessoa Jurídica;
- 5) **Anexo V** - Modelo de Currículo;
- 6) **Anexo VI** - Declaração Étnico-Racial - Pessoa Física
- 7) **Anexo VII** - Declaração Étnico-Racial - Pessoa Jurídica
- 8) **Anexo VIII** - Declaração para fins de indutores - Classe I
- 9) **Anexo IX** - Declaração para fins de indutores - Classe II
- 10) **Anexo X** - Termo de Execução Cultural (Modalidades 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3);
- 11) **Anexo XI** - Memorial de Experimentação Artística (Modalidade 1.1.1);
- 12) **Anexo XII** - Relatório de Execução do Objeto Cultural (Modalidades 1.1.2 e 1.1.3);
- 13) **Anexo XIII** – Lista de municípios com IDH menor que 0,7
- 14) **Anexo XIV** – Lista de municípios que não aderiram a Lei Paulo Gustavo
- 15) **Anexo XV** - Tabela Progressiva do Imposto de Renda para Pessoa Física;
- 16) **Anexo XVI** - Roteiro da proposta Cultural/ Modalidade Experimentação Artística
- 17) **Anexo XVII** - Roteiro da Proposta Cultural/ Modalidade Apresentações e Eventos Culturais
- 18) **Anexo XVIII** - Roteiro da Proposta Cultural / Modalidade Qualificação e Formação
- 19) **Anexo XIX** - Cronograma do Edital;

1 DO OBJETO

O objeto deste edital é a seleção de propostas culturais, conforme segue:

1.1 Modalidades:

1.1.1 Experimentação Artística.

- a) Realização de uma experimentação artística que seja inédita e que contemple os

aspectos práticos, criativos e reflexivos da arte, assim como, os princípios de pesquisa, inovação e/ou tecnologia. Entendendo-se como inéditas, propostas que ainda serão iniciadas ou recortes de pesquisa em processo, que não tenham sido veiculadas em nenhuma mídia e nem apresentadas publicamente, até a data do edital.

- Exemplos: processo criativo de construção de personagem, de composição musical, movimentos e formas de pintura utilizando métodos não convencionais, entre outros;

1.1.2 Apresentação ou Evento Cultural.

a) Apresentação: Realização de, no mínimo, 4 (quatro) apresentações para diferentes públicos, que devem ser gratuitas, com duração de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos cada, no formato presencial.

- Exemplos de apresentações : shows, concertos, espetáculos, leituras dramatizadas, contações de histórias, performances e assemelhados, e outras diferentes manifestações culturais como benzeduras, saberes populares culinários, ofícios tradicionais, artesanato, dialetos e línguas locais

b) Evento Cultural: Realização de, no mínimo 1 (um) evento com duração mínima de 4 (quatro) horas, que deverá ser gratuito e no formato presencial.

- Exemplos de eventos: mostras, festas, festivais, feiras, exposições e semelhantes

1.1.3 Ações de Qualificação e Formação, Realização de, no mínimo, 4 (quatro) ações.

a) As ações deverão ser gratuitas, com duração de, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos cada, no formato presencial ao vivo ou transmissão *online* em tempo real (*live*), com interatividade entre os participantes e ministrantes.

- Exemplos de ações de formação e qualificação: qualificação de equipes de espaços culturais, realização de oficinas, cursos, ações educativas, aulas, palestras, processos formativos, programas educativos e semelhantes

1.2 Áreas:

a. Arte Tecnologia e Cultura Digital; Arte; Cultura e Acessibilidade; Artes Sacras e Iconografia; Artes visuais e Artesanato.

b. Carnaval; Circos de Iona Itinerantes; Artes Circenses e palhaçaria.

c. Cultura de Pessoas Negras; Povos Quilombolas, de Terreiros e de Religiões de Matriz Africana; Cultura de Povos Indígenas; Cultura de Povos Ciganos e Nômades; Cultura de Povos de Imigração.

d. Cultura Hip Hop, Urbana, Comunidades de Periferia; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura

Popular, Tradicional e Alimentar; Redes / Pontões e Pontos de Cultura.

e. Dança.

f. Gestão e Produção Cultural; Economia Solidária; Economia Criativa; Técnica/ Montagem/ Criação/ Bastidores e outros.

g. Literatura; Livro e Leitura.

h. Música; Bandas e Grupos; Bandas Marciais e Fanfarras; Corais e Coro; Ópera e Musical; Orquestras e Filarmônicas e Outros.

i. Patrimônio e Paisagem Cultural, Arquivos, Bibliotecas e Museus, Preservação e Restauro de Acervos.

j. Teatro.

Cabe à FCC a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) e a Comissão de Avaliação e Seleção (CAS).

1.3 Para efeitos deste edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

a. **Vagas:** cada uma das oportunidades oferecidas por este edital.

b. **Prêmio:** recurso financeiro concedido às propostas melhor classificadas segundo critérios estabelecidos por este edital.

c. **Categoria de cotas:** especificação do tipo de cota, no caso deste edital há duas categorias: negros e indígenas.

d. **Classes:** divisão de acordo com a quantidade de participantes da inscrição, no caso deste edital há duas classes: a classe I para 01 e 02 participantes e a classe II para 03 ou mais participantes.

e. **Contrapartida Social** é a oferta de uma ação, ou de um conjunto de ações, não orçadas na Proposta Cultural, visando garantir o amplo acesso da população em geral, objetivando a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, considerando o interesse público e a democratização do acesso aos produtos, bens e serviços culturais gerados por meio de recursos públicos.

f. **Grupo de Mesorregiões:** conjunto formado por duas mesorregiões, segundo critério populacional e indicador social (IDS). No caso deste edital há três grupos: o grupo I formado pelas mesorregiões Vale do Itajaí e Grande Florianópolis, o grupo II formado pelas mesorregiões Norte e Sul e o grupo III formado pelas mesorregiões Serrana e Oeste.

g. **Proponente:** é a pessoa física ou jurídica que se inscreve para concorrer a algum dos prêmios oferecidos neste edital.

h. **Indutores:** elementos que adicionam pontuação extra, além da classificação geral, para

grupos específicos, tabelas 8 e 9.

- i. **FCC:** Fundação Catarinense de Cultura.
- j. **LPG:** Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/22).
- k. **COA:** Comissão de Organização e Acompanhamento.
- l. **PCDs:** Pessoas com Deficiência.
- m. **CAS:** Comissão de Análise e Seleção.

2 DA ORIGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 O valor total deste Edital é de **R\$ 11.820.000 (Onze milhões e oitocentos e vinte mil reais)**, distribuídos em **394** (trezentos e noventa e quatro) propostas, realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da lei Complementar nº 195/2022 - Lei paulo Gustavo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira que prevê a Lei Complementar 195/2022 (LPG), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que poderá ser suplementada conforme previsto no Art. 11 da Lei Paulo Gustavo, ou ainda do remanejamento dos recursos destinados ao Edital de Mérito Cultural LPG SC 2023.

2.2 Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da LPG).

2.3 Os recursos serão distribuídos, de acordo com as modalidades citadas no item 1.1. deste Edital, conforme tabela a seguir:

Tabela 1

CLASS ES Número de Particip antes	Modalid ades	Áreas culturai s	Grup o de Meso rregiões	Valor prop osta bruto (R\$)	Valor total de todas as proposta s (R\$)	Tota l de prop osta s (vag as)	Reser va de prop ostas para negro s (vagas)	Reserv a de prop ostas para indígen as (vagas)	Propost as para ampla concorr ência (vagas)
Classe I 01 e 02	3	10	3	20.00 0,00	3.940.000 ,00	197	40	40	117
Classe II 03 ou mais	3	10	3	40.00 0,00	7.880.000 ,00	197	40	40	117
TOTAL					11.820.00 0,00	394	80	80	234

2.4 Cada proponente poderá apresentar apenas **uma** Proposta Cultural para este Edital, devendo escolher uma das **modalidades** descritas no item 1.1.

a) As inscrições de Pessoa Física, Pessoa Jurídica dos tipos EI, EIRELI ou MEI e **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica (que não possuem CNPJ) concorrerão na Classe I (01 e 02 participantes).

b) As inscrições das demais Pessoas Jurídicas poderão concorrer na Classe II (03 ou mais participantes).

2.5 Quando a proponente se tratar de Pessoa Física, haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA), conforme ANEXO XV.

2.6 Ao final da etapa de avaliação, caso existam sobras de recursos em uma modalidade ou classe , a FCC poderá remanejar as sobras de recursos para contemplar outra(s) proposta(s), em outra(s) modalidade(s) ou classes(s), obedecida(s) a(s) ordem(ns) de classificação das propostas na(s) sua(s) respectiva(s) modalidade(s).

2.7 Para a ampla concorrência em cada classe serão contemplados 117 propostas.Primeiramente 10 propostas para cada modalidade, sendo 1 para cada área do item 1.1 e totalizando 30 prêmios para cada grupo de mesorregiões estipulada neste edital, conforme a pontuação e atendendo à diretriz de descentralização.

2.7.1 Para contemplar as 27 propostas restantes, serão selecionadas 09 em cada grupo de mesorregião, sendo 03 para cada modalidade considerando a maior pontuação.

2.8 Para cada categoria de cota (negros ou indígenas), serão contempladas 40 propostas. Primeiramente 10 propostas para cada grupo de mesorregiões, 1 para cada área do item 1.1 totalizando 30 propostas para cada classe, conforme a pontuação e atendendo à diretriz de descentralização.

2.8.1 Para contemplar as 10 propostas restantes em cada categoria de cotas, serão selecionadas 04 propostas para o grupo de mesorregião I e 03 propostas para cada um dos grupos II e III considerando a maior pontuação.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar deste Edital, na qualidade de proponente, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos, empreendimentos econômicos solidários, instituições artísticas culturais e pontos de cultura com comprovada atuação em sua respectiva área artística e cultural.

3.1.1 Pessoa Física inscrita com seu CPF: Trabalhadores(as) da cultura, artistas, artífices, mestre(a)s.

3.1.1.1 Agentes culturais que atuem como **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica (que não possuem CNPJ) deverão definir a pessoa física que efetuará a inscrição no edital.

3.1.1.2 A pessoa física inscrita no edital ficará responsável nas esferas administrativa, civil e penal pela veracidade das informações apresentadas.

3.1.1.3 Para fins deste edital, a inscrição de grupo ou coletivo cultural (sem CNPJ) é considerada inscrição de Pessoa Física.

3.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado (com ou sem fins lucrativos) inscrita com seu CNPJ: Empresas de todos os tipos de constituição, instituições, entidades, pontos de cultura.

4 DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a inscrição de pessoa física, que seja a representante legal de pessoa jurídica já inscrita;

4.2 É vedada a inscrição de pessoa jurídica, cujo representante legal já esteja inscrito;

4.3 É vedada a inscrição neste Edital, sob pena de desconsideração da proposta, de membros que compõem a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), a Comissão de Avaliação e Seleção (CAS);

4.4 É vedada a inscrição de pessoas físicas menores de 18 anos;

4.5 É vedada a inscrição de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

4.6 É vedada a inscrição de pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural.

4.6.1 A comprovação da natureza ou finalidade cultural será verificada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.

4.7 É vedada a inscrição neste Edital de Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);

4.8 É vedada a inscrição de pessoas jurídicas de direito público;

4.9 É vedada a inscrição neste Edital, de membros ou suplentes das instituições (Associações de amigos entre outras) vinculadas às casas administradas pela FCC;

4.10 É vedada a participação de proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade junto à FCC;

4.11 É vedada a participação de pessoas físicas não residentes e domiciliadas em Santa Catarina;

4.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas não sediadas em Santa Catarina.

5. DAS COTAS

5.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas, optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga disponível para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas para negros e nas cotas para indígenas, a vaga não preenchida, em ambos os casos, deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à respectiva cota, de acordo com a ordem de classificação dentro da sua área de concorrência.

5.4 No caso de não existirem candidaturas aptas, em número suficiente, para uma categoria de cotas (negros ou indígenas) em uma determinada área, o prêmio será remanejado para outra área na mesma categoria de cotas, considerando a maior nota.

5.5 No caso de não existirem candidaturas aptas, em número suficiente, para uma categoria de cotas (negros ou indígenas) em nenhuma das 10 áreas, os prêmios serão remanejados para a outra categoria de cotas, considerando a maior nota dos candidatos.

5.6 No caso de não existirem candidaturas aptas, em número suficiente, para a contemplação de todos os prêmios das duas categorias de cotas (negros e indígenas) previstas na seleção, a quantidade de prêmios restantes deverá ser direcionada para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A inscrição será realizada exclusivamente no formato virtual entre **a 00h01 de 27/10/2023 até as 23h59 do dia 05/11/2023**, por meio do site eletrônico da FCC, **www.cultura.sc.gov.br**.

6.1.1 A Proponente deverá preencher corretamente todos os campos do cadastro para inscrição, de acordo com os documentos obrigatórios e anexos, enviando-os na plataforma digital, conforme item 6.2 e Cronograma deste Edital [ANEXO XIX].

6.1.2 A Proponente deverá selecionar as opções de seleção das autodeclarações na plataforma digital de acordo com as auto declarações enviadas.

6.1.3 Todos os documentos em formato digital devem estar em arquivos no formato PDF, compatível com o sistema operacional Windows.

6.1.4 Serão aceitos arquivos de texto (.pdf); e de imagem (.jpg) e os arquivos enviados não poderão exceder o tamanho de 15 MB

6.1.5, Não é permitido o envio de link de armazenamento em “nuvem”. Exceto, no texto do arquivo do Currículo (ANEXO V) em formato .PDF que pode conter links e com acesso liberado.

6.1.6 É de inteira responsabilidade da proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um dos documentos desabilitará a inscrição.

6.1.7 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

6.1.8 A FCC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

6.1.9 São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.1.10 A proponente não poderá apresentar documentos requeridos no item 6.2, posteriores ao envio da inscrição.

6.1.11 Ao inserir os dados no sistema, a proponente declara ter conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais a Lei nº 8.429/1992 [Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa] e a Lei nº 12.846/2013 [Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira], seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis.

6.1.12 A proponente no ato da inscrição autorizará o uso dos dados constantes no cadastro de inscrição com a finalidade única e exclusiva de elaboração de coleta de dados para a geração de indicadores sendo assegurado o sigilo dos dados sensíveis em atenção à Lei nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

6.1.12.1 Ao preencher os campos do cadastro de inscrição, conforme Art. 10 do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, a Proponente declara o consentimento para compartilhamento de dados pessoais entre o poder local e governo federal, por meio do Ministério da Cultura.

6.1.13 A proponente é responsável pelos acessos, utilização e sigilo de seu cadastro na plataforma digital e, ao inserir seus dados, concorda com a Política de Privacidade da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br.

6.1.14 A proponente deverá selecionar as opções de seleção das autodeclarações na plataforma digital:

a. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

b. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para fins de cumprimento do Art. 68.

6.2 Durante a **inscrição** deverá ser juntada 1 [uma] via digitalizada no **formato .PDF ou .JPG** dos seguintes documentos:

I. PESSOA FÍSICA:

- a. Declarações Gerais Pessoa Física (ANEXO I);
- b. Currículo do participante e/ou Portfólio artístico cultural (ANEXO V), com destaque para a atuação no Estado de Santa Catarina, quando se tratar de **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica (que não possuem CNPJ), o currículo ou portfólio deverá ser relacionado ao mesmo;
- c. Declaração de Cessão de Direitos Autorais (Anexo III);
- d. Proposta Cultural, que deverá ser preenchida conforme os Anexos XVI, XVII ou XVIII, de acordo com item 7 deste edital;
- e. Declaração Etnico-Racial, **quando aplicável** (ANEXO VI);
- f. Declaração para Fins de Indutores Classe I (01 e 02 participantes), **quando aplicável** (ANEXO VIII);
- g. Declaração para Fins de Indutores Classe II (03 ou mais participantes), **quando aplicável** (ANEXO IX).

II. PESSOA JURÍDICA:

- a. Declarações Gerais Pessoa Jurídica (ANEXO II);
- b. Currículo da instituição e/ou Portfólio artístico cultural (ANEXO V), com destaque para a atuação no Estado de Santa Catarina;
- c. Declaração de Cessão de Direitos Autorais (Anexo IV);
- d. Proposta Cultural, que deverá ser preenchida conforme os Anexos XVI, XVII ou XVIII, de acordo com item 7 deste edital;
- e. Declaração Etnico-Racial, **quando aplicável** (ANEXO VII);
- f. Declaração para Fins de Indutores Classe I (01 e 02 participantes), **quando aplicável** (ANEXO VIII);
- g. Declaração para Fins de Indutores Classe II (03 ou mais participantes), **quando aplicável** (ANEXO IX);

7. DAS PROPOSTAS CULTURAIS

7.1 A Proposta Cultural deve abranger o conteúdo e os anexos elencados a seguir, conforme a modalidade escolhida:

Experimentação Artística:

Tabela 2

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Título da proposta de experimentação, nome da proponente e classe escolhida.
Objeto da Proposta	Descrever a concepção geral da pesquisa e experimentação.
Área cultural envolvida	Indicar área e/ou segmento artístico e/ou cultural envolvido.
Integrantes da execução da proposta 1 Currículo	Elencar os trabalhadores da cultura que irão integrar a execução da proposta, indicando: nome completo, CPF, RG, atuação na experimentação. Anexar Currículo (ANEXO V)
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da pesquisa experimentação e a sua originalidade.

Referências	Apresentar especificação da modalidade, técnicas e referências para a pesquisa e experimentação.
Estrutura e organização	Identificar a(s) estrutura(s) física(s), os recursos técnicos e humanos necessários, equipamentos e materiais de apoio que serão utilizados para a pesquisa e experimentação.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta.
Estimativa de trabalho e renda e efeito multiplicador	Apresentar estimativa de custos; Número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencadas no item “Integrantes da Execução da Proposta”, bem como outras informações que possam contribuir para compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.
Declarações de Cessão de Imagem, Direitos Autorais	Declarações Gerais, conforme ANEXO I ou II. Declaração de Cessão dos Direitos Autorais, conforme ANEXO III ou IV.
Acessibilidade	Descrever quais as medidas de acessibilidade que serão inseridas na proposta. <i>Conforme Instrução Normativa, MinC nº5 de 10 de agosto de 2023 - Art. 19. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, desde a sua concepção, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto, nos termos do art. 15 do Decreto nº 11.525, de 2023.</i>
Informações Adicionais (não obrigatório) Os arquivos devem ser anexados conforme itens 6.1.4 e 6.1.5	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para entendimento da proposta e avaliação da proposta, tais como portfólio, declarações, reconhecimentos, prêmios recebidos, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudios ou vídeos e outras informações e links para trabalhos já realizados.
Contrapartidas Sociais	Incluir Contrapartidas Sociais que a Proposta Cultural propõe prevendo a inserção e capilaridade no território catarinense com vistas a ampliar o acesso ao produto resultante A Proponente deverá cumprir a Contrapartida Social ao longo da execução da Proposta Cultural, como, também, indicar os itens adicionais que pretende realizar.

Apresentação ou Evento Cultural:

Tabela 3

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Título da proposta cultural, nome da proponente e classe escolhida.
Objeto da proposta	Descrever a concepção geral da proposta.
Área cultural envolvida	Indicar área e/ou segmento artístico cultural e/ou envolvido.

Integrantes da execução da proposta	Elencar os trabalhadores da cultura que irão integrar a execução da proposta, indicando: nome completo, CPF, RG. É preciso anexar Currículo (ANEXO V)
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da proposta e de cada apresentação ou evento.
Estrutura e organização	Identificar o(s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) de realização, duração de cada apresentação ou evento, materiais, equipamentos e plataformas de transmissão on-line (se houver) a serem utilizados. Para Circulação de Show ou Espetáculo, encaminhar link para vídeo com gravação do show ou espetáculo, quando houver.
Plano de comunicação	Indicar os conceitos e estratégias de abordagem, incluindo plano e materiais de divulgação.
Público-alvo	Identificar o(s) público-alvo(s) e a estimativa justificada de público de cada apresentação, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores e participantes, bem como a classificação etária.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta.

Estimativa de trabalho e renda e efeito multiplicador	Apresentar estimativa de custos; O número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencadas no item “Integrantes da Execução da Proposta”, bem como outras informações que possam contribuir para compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.
Declarações de Cessão de Imagem, Direitos Autorais	Declarações Gerais, conforme ANEXO I ou II. Declaração de Cessão dos Direitos Autorais, conforme ANEXO III ou IV .
Acessibilidade	Descrever quais as medidas de acessibilidade que serão inseridas a proposta. <i>Conforme Instrução Normativa, MinC nº5 de 10 de agosto de 2023 - Art. 19. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, desde a sua concepção, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto, nos termos do art. 15 do Decreto nº 11.525, de 2023.</i>

Informações Adicionais (não obrigatório) Os arquivos devem ser anexados conforme Itens 6.1.4 e 6.1.5	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para entendimento da proposta e avaliação da proposta, tais como portfólio, declarações, reconhecimento de prêmios recebidos, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudio ou vídeos e outras informações e links para trabalhos já realizados.
Contrapartidas Sociais	Incluir Contrapartidas Sociais que a Proposta Cultural propõe prevendo a inserção e capilaridade no território catarinense com vistas a ampliar o acesso ao produto resultante A Proponente deverá cumprir a Contrapartida Social ao longo da execução da Proposta Cultural, como, também, indicar os itens adicionais que pretende realizar.

Ações de Qualificação e Formação:

Tabela 4

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Título da proposta cultural, nome da proponente e classe escolhida.
Objeto da proposta	Descrever a concepção geral da proposta.
Área cultural envolvida	Indicar área e/ou segmento artístico e/ou cultural envolvido.
Integrantes da execução da proposta	Elencar os trabalhadores da cultura que irão integrar a execução da proposta, indicando: nome completo, CPF, RG. É preciso anexar Currículo (ANEXO V)
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da proposta e de cada oficina.
Estrutura e organização	Identificar o(s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) de realização, duração de cada oficina, materiais, equipamentos e plataformas de transmissão on-line (se houver) a serem utilizados. Encaminhar link para vídeo com gravação de oficinas já realizadas, quando houver. Descrever a metodologia, a carga horária, o conteúdo programático, e o número de vagas de cada oficina.
Plano de comunicação	Indicar os conceitos e estratégias de abordagem, incluindo plano e materiais de divulgação.

Público-alvo	Identificar o(s) público(s)-alvo(s) e a estimativa justificada de inscritos em cada oficina, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis participantes, bem como a classificação etária.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta.

Estimativa de trabalho e renda e efeito multiplicador	Apresentar estimativa de custos; O número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencadas no item “Integrantes da Execução da Proposta”, bem como outras informações que possam contribuir para compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.
Declarações de Cessão de Imagem, Direitos Autorais	Declarações Gerais, conforme ANEXO I ou II. Declaração de Cessão dos Direitos Autorais, conforme ANEXO III ou IV.
Acessibilidade	Descrever quais as medidas de acessibilidade que serão inseridas na proposta. <i>Conforme Instrução Normativa, MinC nº5 de 10 de agosto de 2023 - Art. 19. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, desde a sua concepção, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto, nos termos do art. 15 do Decreto nº 11.525, de 2023.</i>
Informações Adicionais (não obrigatório) Os arquivos devem ser anexados conforme Itens 6.1.4 e 6.1.5	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para entendimento da proposta e avaliação da proposta, tais como portfólio, declarações, reconhecimentos, prêmios recebidos, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudio ou vídeos e outras informações e links para trabalhos já realizados.
Contrapartidas Sociais	Incluir Contrapartidas Sociais que a Proposta Cultural propõe prevendo a inserção e capilaridade no território catarinense com vistas a ampliar o acesso ao produto resultante. A Proponente deverá cumprir a Contrapartida Social ao longo da execução do Proposta Cultural, como, também, indicar os itens adicionais que pretende realizar.

Parágrafo Único: É terminantemente proibida a inscrição de propostas que contenham cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou que estimulem a violência bem como conteúdo político.

8. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão de Análise e Seleção (CAS).

8.2 Os membros da CAS serão designados pela FCC

8.3 É atribuição da CAS avaliar as propostas com base nas diretrizes gerais deste Edital e critérios fixados no item 8, sendo suas decisões irrevogáveis.

8.4 A avaliação das propostas pela CAS dar-se-á por meio de notas inteiras conforme tabela abaixo:

Experimentação Artística:

Tabela 5

Item	Crerios	Descrio	Pontuao
A)	OBJETIVIDADE E COERNCIA DA PROPOSTA	Anlise da objetividade e coerncia da proposta.	1 A 20 PONTOS
B)	RELEVNCIA ARTSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA	Valor simblico, artstico e cultural da proposta, relevncia e originalidade, possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural de Santa Catarina e para sua rea de abrangncia.	1 A 20 PONTOS
C)	PROCESSOS CRIATIVOS CONTINUADOS	Ser avaliado a capacidade de desenvolvimento e estmulo da proposta a processos criativos, de pesquisa, inovao e/ou tecnologia.	1 A 20 PONTOS
D)	VIABILIDADE DE EXECUO	Ser avaliada a estimativa de custos prevista; Informaes e documentos que demonstrem capacidade e experincia da proponente e da equipe para a realizao da proposta com xito.	1 A 20 PONTOS
E)	POTENCIAL DE IMPACTO CULTURAL	Ser avaliado o potencial de impacto da proposta na cena cultural do Estado de Santa Catarina	1 A 10 PONTOS
F)	CONTRAPARTIDA SOCIAL	Contrapartidas Sociais que a Proposta Cultural propoe prevendo a insero e capilaridade no territrio catarinense com vistas a ampliar o acesso ao produto resultante	1 A 10 PONTOS

Apresentações e Eventos Culturais:

Tabela 6

Item	Critérios	Descrição	Pontuação
A)	RELEVÂNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA	Valor simbólico, artístico e cultural da proposta, relevância e originalidade, possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural de Santa Catarina e para sua área de abrangência.	1 A 20 PONTOS
B)	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO	Será avaliada a estimativa de custos prevista; Informações e documentos que demonstrem capacidade e experiência da proponente e da equipe para a realização da proposta com êxito.	1 A 20 PONTOS
C)	OBJETIVIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA	Análise da objetividade e coerência da proposta.	1 A 20 PONTOS
D)	ACESSIBILIDADE	Será avaliada a inclusão de medidas de acessibilidade ao conteúdo. Ex: audiodescrição, janela de libras etc...	1 A 20 PONTOS
E)	ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO	Adequação da obra ou atividades ao público-alvo indicado na proposta.	1 A 10 PONTOS
F)	CONTRAPARTIDA SOCIAL	Contrapartidas Sociais que a Proposta Cultural propõe prevendo a inserção e capilaridade no território catarinense com vistas a ampliar o acesso ao produto resultante	1 A 10 PONTOS

Ações de Qualificação e Formação:

Tabela 7

Item	Critérios	Descrição	Pontuação
A)	RELEVÂNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA	Valor simbólico, artístico e cultural da proposta, relevância e originalidade, possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural de Santa Catarina e para sua área de abrangência.	1 A 20 PONTOS
B)	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO	Será avaliada a estimativa de custos prevista; Informações e documentos que demonstrem capacidade e experiência da proponente e da equipe para a realização da proposta com êxito.	1 A 20 PONTOS
C)	OBJETIVIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA	Análise da objetividade e coerência da proposta.	1 A 20 PONTOS
D)	ACESSIBILIDADE	Será avaliada a inclusão de medidas de acessibilidade ao conteúdo. Ex: audiodescrição, janela de libras etc...	1 A 20 PONTOS
E)	ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO	Adequação da obra ou atividades ao público-alvo indicado na proposta.	1 A 10 PONTOS
F)	CONTRAPARTIDA SOCIAL	Contrapartidas Sociais que a Proposta Cultural propõe prevendo a inserção e capilaridade no território catarinense com vistas a ampliar o acesso ao produto resultante	1 A 10 PONTOS

8.5 Além da pontuação acima, o agente cultural pode se beneficiar de indutores, ou seja, receber pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

TABELA 8

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
A	Agente cultural do gênero feminino	2,5
B	Agente cultural negro ou indígena	2,5
C	Agente cultural com deficiência	2,5
D	Agente Cultural pertencente a Comunidade LGBTQIAPN+	2,5
E	Agente cultural residente em município de menor IDH Sendo considerado município com IDH menor que 0,7 (Conforme dados IBGE 2010, ANEXO XIII)	2,5
F	Agente cultural em situação de vulnerabilidade social	2,5

G	Agente cultural pertencente a povos de terreiro*, quilombolas, ciganos, nômades. *Povos e Comunidades de terreiro são aquelas famílias que possuem vínculo com casa de tradição de matriz africana – chamada casa de terreiro. Esse espaço congrega comunidades que têm características comuns, como a manutenção das tradições de matriz africana, o respeito aos ancestrais, os valores de generosidade e solidariedade, o conceito amplo de família e uma relação próxima com o meio ambiente. Dessa forma, essas comunidades possuem uma cultura diferenciada e uma organização social própria, que constituem patrimônio cultural afro-brasileiro. A identificação como pertencente a uma casa de tradição de matriz africana ou casa de terreiro é autodeclaratória, seguindo os mesmos princípios da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para povos indígenas e tribais. (Fonte Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e combate à fome)	2,5
H	Agente cultural residente em município que não aderiu a LPG, ANEXO XIV (https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/painel-de-dados)	2,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

TABELA 9

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas compostas por 50% ou mais de pessoas negras ou indígenas	2,5
J	Pessoas jurídicas compostas por 50% ou mais de mulheres	2,5
K	Pessoas jurídicas sediadas em município de menor IDH Sendo considerado município com IDH menor que 0,7 (Conforme dados IBGE 2010, ANEXO XIII)	2,5
L	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2,5
M	Pessoas jurídicas compostas por 50% ou mais de pessoas LGBTQIAPN+	2,5
N	Pessoas jurídicas compostas por 50% ou mais de PCDs	2,5

O	Pessoas jurídicas compostas por 50% ou mais de pessoas pertencentes aos Povos de *terreiros, quilombolas, ciganos e nômades *Povos e Comunidades de terreiro são aquelas famílias que possuem vínculo com casa de tradição de matriz africana – chamada casa de terreiro. Esse espaço congrega comunidades que têm características comuns, como a manutenção das tradições de matriz africana, o respeito aos ancestrais, os valores de generosidade e solidariedade, o conceito amplo de família e uma relação próxima com o meio ambiente. Dessa forma, essas comunidades possuem uma cultura diferenciada e uma organização social própria, que constituem patrimônio cultural afro-brasileiro. A identificação como pertencente a uma casa de tradição de matriz africana ou casa de terreiro é autodeclaratória, seguindo os mesmos princípios da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para povos indígenas e tribais. (Fonte Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e combate à fome)	2,5
P	Pessoas jurídicas com sede em município que não aderiu a Lei Paulo Gustavo, ANEXO XIV (https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/painel-de-dados)	2,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

8.6 Cada participante será avaliado conforme os critérios A, B, C, D, E e F das tabelas 5, 6 ou 7 e pontuados com notas de 0 (zero) a 100 (cem) pelos membros da Comissão de Análise e Seleção (CAS). As notas serão obtidas pela média aritmética das pontuações atribuídas pelos pareceristas.

8.7 Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos. O inscrito que não atingir 50 pontos nas tabelas 5, 6 ou 7, será automaticamente desclassificado.

8.8 Além dos pontos das tabelas 5, 6 ou 7, o agente cultural receberá pontuação extra, podendo ser cumulativa, caso pertença a um ou mais dos grupos constantes nas tabelas 8 ou 9.

8.9 Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descrita nas tabelas 5, 6 ou 7. Persistindo, o desempate será dado em favor da proponente de maior idade, no caso de Pessoa Física. Em se tratando de Pessoa Jurídica será dado em favor da proponente com maior tempo de constituição formal.

8.10 O resultado final será homologado pela FCC, conforme cronograma, divulgado no Diário Oficial do Estado e no site eletrônico www.cultura.sc.gov.br.

8.11 As decisões da CAS são irrevogáveis.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação é a etapa de caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se a Proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

9.2 Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o Cronograma [ANEXO XIX] na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, podendo ser prorrogada pela CPL por igual período.

9.3 O resultado da etapa de habilitação será divulgado na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, de acordo com o cronograma [ANEXO XIX], contendo as inscrições que foram admitidas e inadmitidas.

9.4 A interposição de recursos nessa etapa está disposta no item 10 deste Edital.

9.5 Nessa etapa os classificados deverão juntar 1 [uma] via digitalizada no **formato .PDF ou .JPG** dos seguintes documentos:

9.5.1 PESSOA FÍSICA:

- a.** Documento de identificação civil com foto [CI, CNH, CP ou RNE] e que contenha o número do CPF [frente e verso];
 - a.1)** caso o documento de identificação da proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;
- b.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;
- c.** Certidão Negativa de Débitos [CND], emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda do domicílio e residência da Proponente,
- d.** Certidão Negativa de Débitos [CND] ou Certidão de Não Cadastro, emitida pela Fazenda **Municipal** do domicílio de residência da Proponente;
- e.** Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f.** Número do PIS/PASEP;
- g.** Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências];

9.5.2 PESSOA JURÍDICA:

a. Documentos de Constituição da Instituição de acordo com o caso:

a.1) Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores em vigor, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

b. Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas [CNPJ] atualizada;

c. Documento de identificação civil da representante legal com foto [CI, CNH, CP ou RNE] e que contenha o número do CPF [frente e verso];

c.1) caso o documento de identificação da representante legal não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;

d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;

e. Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda da sede da Proponente;

f. Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Fazenda Pública **Municipal** da sede da Proponente;

g. Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço [FGTS];

h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [CNDT];

i. Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências];

9.6 Os estrangeiros legalmente residentes no Brasil, que não possuem “Certidão de Quitação Eleitoral” devem enviar Certidão de “nada consta” ou Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral, **emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral**.

9.7 As Proponentes que não estão cadastradas no Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências] devem encaminhar a tela salva da consulta ao site que consta a seguinte mensagem: "CPF ou CNPJ não está cadastrado no SIGEF".

9.8 Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.

9.9 Os documentos enviados como documentação complementar devem ser legíveis, sem rasuras e estar dentro do prazo de validade.

9.10 A qualquer tempo, fica a FCC autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.

9.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, EI, EIRELI e MEI, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.1 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 [cinco] dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada selecionada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Fundação Catarinense de Cultura (FCC).

9.11.2 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, EI, EIRELI e MEI, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria [advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Estadual e declaração de inidoneidade], sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.12 O resultado da Etapa de Habilitação será divulgado na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, de acordo com o cronograma [ANEXO XIX], contendo as inscrições que foram admitidas e inadmitidas.

9.13 A interposição de recursos nessa etapa está disposta no CAPÍTULO 10 deste Edital.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1 Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Fundação Catarinense de Cultura (FCC).

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail **protocolo@fcc.sc.gov.br** até 02 [dois] dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar deste Chamamento Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 Os recursos contra as decisões da Etapa de Avaliação e da Etapa de Habilitação terão prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data de publicação e serão analisados respectivamente pela COA/FCC e pela CPL/FCC, e deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, conforme Cronograma [ANEXO XIX].

10.5 Interposto o recurso contra uma das Proponentes, esta será comunicada por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, que terá o prazo de 05 [cinco] dias úteis, contados a partir da data da comunicação, para manifestar-se.

10.6 Não será acolhido em hipótese alguma pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição e/ou que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de habilitação de inscrições e na fase da documentação complementar.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL OU TERMO DE CONVÊNIO

11.1 As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta da Lei Paulo Gustavo, dotações orçamentárias da FCC Fonte 1.716.229.000 sub-ação 015.419 e Naturezas da Despesa 33.90.31.00, do **Orçamento Geral da União**.

11.2 O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta corrente ou poupança, aberta em seu nome, sendo que pessoa jurídica receberá em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ e pessoa física receberá em conta vinculada ao seu CPF.

11.3 O pagamento do prêmio será formalizado/autorizado por nota de empenho juntamente com o Termo de Execução Cultural ou Termo de Convênio devidamente assinado (ANEXO X) no prazo estabelecido no cronograma do edital (ANEXO XIX).

11.4 Para recebimento do prêmio é **obrigatória a assinatura do Termo de Execução Cultural** (ANEXO X) e o **envio dos dados bancários** na plataforma digital da inscrição, no período definido no cronograma do edital (ANEXO XIX).

11.5 É da responsabilidade do premiado ser o titular da conta bancária informada na plataforma de inscrição.

11.6 Não serão realizados pagamentos por meio de conta digital ou conta salário.

12. DO ACEITE E OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

12.1 A formalização dos proponentes classificados e contemplados, para pagamento referente ao prêmio, será por nota de empenho; juntamente com o Termo de Execução Cultural (ANEXO X), para as modalidades 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3.

12.2 O não cumprimento da entrega do objeto/produto contratado, conforme descrito nos item 13, previstos nos prazos estabelecidos neste edital, implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da FCC.

12.3 A finalização da contratação será dada somente após a entrega do objeto/produto contratado e aprovação pela COA, conforme item 13 deste Edital.

12.4 Responsabilizar-se pela proteção dos dados pessoais, de acordo com a Lei 13.709/2018, até o final da vigência contratual;

12.5 O prazo contratual para entrega do objeto contratado, para todas as modalidades é até 30 de junho de 2024.

13 DA ENTREGA DO OBJETO

13. 1 Experimentação Artística:

- a)** Memorial de Experimentação Artística (conforme modelo ANEXO XI);
- b)** Vídeo resultante do processo da Experimentação Artística, incluindo um relato da proponente sobre o processo:

13.1.1 O vídeo deverá ter ao todo a duração de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) minutos.

13.1.2 O vídeo deverá conter apresentação, preferencialmente, no formato HD – 1920 x 1080, com a resolução mínima de 1280 x 720, e a imagem no sentido horizontal, se filmado com o celular.

13.1.3 O vídeo deverá ser hospedado nas plataformas Youtube ou Vimeo e o link deverá ser enviado para a FCC no Memorial de Experimentação Artística (Anexo XI). O link enviado deverá ser mantido ativo com visibilidade para o público por, no mínimo, 6 meses.

13.2 Apresentação ou Evento cultural:

a) Relatório de Execução do Objeto Cultural (ANEXO XII) com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

13.3 Ações de formação e qualificação:

a) Relatório de Execução do Objeto Cultural (ANEXO XII) com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

Parágrafo Primeiro: A Proponente deverá incluir no Relatório de Execução e Prestação de Contas a comprovação de realização da Contrapartida Social.

Parágrafo Segundo: Todos os itens acima, deverão ser inseridos na mesma plataforma de inscrição, no período estabelecido no cronograma deste edital.

14. Da Divulgação

14.1 O contemplado compromete-se a cumprir integralmente o Objeto do Edital e incluir nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual), e mencionar em apresentações e entrevistas tratar-se de Projeto realizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), com recursos do Governo Federal e da Lei Paulo Gustavo.

14.2 O contemplado compromete-se a incluir nos produtos, bens e serviços, quando couber, as devidas logos e marcas dos realizadores do Projeto, de acordo com o Manual de Aplicação de Logos e Marcas disponível no site eletrônico www.cultura.sc.gov.br e https://www.dropbox.com/sh/569pj3pgr5s88j7/AABXfe_8gjrpyy6PqG5trzNLa?dl=0 item Lei Paulo Gustavo LPG SC.

14.3 O contemplado deverá incluir também, nos materiais de divulgação e nos produtos gerados, a informação: Proposta selecionada pelo Edital Lei Paulo Gustavo LPG SC 2023 – executado com recursos do Governo Federal e Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural, por meio da Fundação Catarinense da Cultura.

14.4 Para que a FCC possa tomar conhecimento e dar apoio à divulgação, o contemplado deverá enviar os materiais promocionais do Projeto, tais como release, folder, flyer, convite, cartaz, imagem, áudio, vídeo, frame, entre outros, em formato digital, ao setor de Comunicação da FCC, por meio do endereço eletrônico imprensa@fcc.sc.gov.br.

14.5 O material promocional deverá ser enviado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização dos eventos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A FCC reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

15.2 A FCC gerará indicadores tornando públicos os resultados.

15.3 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela COA, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Presidência da FCC.

15.5 É de responsabilidade exclusiva da proponente acompanhar os prazos definidos no cronograma do edital, conforme ANEXO XIX.

15.6 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

15.7 Nenhuma indenização será devida a proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares ou não classificadas, relativas ao presente Edital.

15.8 Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente pelo e-mail ***lpgsc2023@fepese.org.br***, e devem ser enviadas até no máximo de 03 dias úteis antes do encerramento do prazo da respectiva etapa, de acordo com o cronograma (ANEXO XIX).

15.9 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 27 de Outubro de 2023.

Rafael Nogueira

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

ANEXO I
DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG
Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado

em Santa Catarina e que, atualmente resido no endereço:

_____, bairro _____,
CEP _____, município _____/SC. Proponente da proposta
denominada:

“ _____ ”, inscrito na modalidade: _____
venho **declarar que:**

1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.
2. Não estou inscrevendo proposta já apresentada, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outra proponente. Não estou apresentando proposta cultural que tenha o mesmo objeto de execução em outro edital de municípios catarinenses com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo nem de quaisquer outros editais do Governo do Estado de Santa Catarina.
3. Possuo poderes para autorizar que a Fundação Catarinense de Cultura o Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - LPG - D+ SC/2023**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Catarinense de Cultura o Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
4. Que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fíeis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.
5. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Local _____ data, ____ / ____ /2023.

Assinatura _____.

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

ANEXO II

DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA JURÍDICA

A instituição _____, CNPJ N° _____,
_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, CPF N° _____,
RG N° _____, proponente da proposta
denominada: “ _____ ” inscrito na
modalidade: _____, **venho declarar que:**

1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.
2. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
3. Não estou inscrevendo proposta já apresentado, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outra proponente.
4. Não estou apresentando proposta com o mesmo objeto de execução em outro edital de municípios catarinenses com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo nem de quaisquer outros editais do Governo do Estado de Santa Catarina.
5. Possuo poderes para autorizar que a Fundação Catarinense de Cultura o Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - LPG - D+ SC/2023**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Catarinense de Cultura o Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
6. Que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.
7. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Local _____ data, ____ / ____ /2023.

Assinatura _____.

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
proponente da proposta denominada “ _____ ”,
inscrito na modalidade: _____, me comprometo
a obter as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou
conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido na proposta,
cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam:

Detentor	Acervo/Imovel/Bem envolvido

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____ data, ____ / ____ /2023.

Assinatura _____.

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PESSOA JURÍDICA

A instituição _____,
CNPJ _____, neste ato representada
pelo(a) Sr.(a) _____,
CPF N° _____, RG N° _____,
proponente da proposta denominada “ _____ ”
inscrito na modalidade: _____, me comprometo
a obter as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou
conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido na proposta,
cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam:

Detentor	Acervo/Imovel/Bem envolvido

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____ data, ____ / ____ /2023.

Assinatura _____.

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

ANEXO V
MODELO DE CURRÍCULO

Nome:

Área de atuação:

Formação:

Tempo de atuação:

Experiência profissional:

Trabalhos:

Informações adicionais:

Local _____ data, ____ / ____ /2023.

Assinatura _____.

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL PARA PESSOA FÍSICA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais (negros ou indígenas)

Eu, _____, portador do

CPF Nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - LPG - D+ SC/2023** que sou:

Quando se tratar de **Pessoa Física** marque a opção em relação a sua etnia racial

- () Negro;
- () Indígena.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local _____ data, ____/____/2023.

Assinatura _____.

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL PARA PESSOA JURÍDICA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais (negros ou indígenas)

Eu, _____, portador do

CPF Nº _____, representante da Instituição: _____

_____ CNPJ _____,

DECLARO para fins de participação no **EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - LPG - D+ SC/2023**

que (Atenção: assinale apenas uma das alternativas abaixo):

- () No mínimo 50 % do quadro societário é de pessoa negras;
- () No mínimo 50 % da equipe é de pessoas negras;
- () No mínimo 50% do quadro societário é de pessoa indígenas;
- () No mínimo 50% da equipe é de pessoas indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local _____ data, ____/____/2023.

Assinatura _____.

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INDUTORES - CLASSE I (01 ou 02 participantes)

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais com direito a pontuação extra por indutores.

Eu, _____, portador do

CPF Nº _____ e no caso de pessoa jurídica do tipo MEI, EI e

EIRELLI: representante da Instituição: _____

sob o CNPJ Nº _____ DECLARO para fins de participação no

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - LPG - D+ SC/2023 que sou pertencente ao(s) grupo(s) abaixo assinalado(s):

- () Gênero Feminino;
- () Negro ou indígena;.
- () Pessoa com deficiência;
- () Comunidade LGBTQIAPN+;
- () Residente em município de IDH menor que 0,7 (conforme dados do IBGE de 2010, ANEXO XIII);
- () Em situação de vulnerabilidade social;
- () Pertencente a povos de terreiros, quilombolas, ciganos e nômades;
- () Residente em município que não aderiu a LPG, Anexo XIV.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local _____ data, ____/____/2023.

Assinatura _____.

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INDUTORES - CLASSE II (03 ou mais participantes)

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais com direito a pontuação extra por indutores.

Eu, _____, portador do
CPF Nº _____, representante da Instituição _____
_____ sob o CNPJ Nº _____,

DECLARO para fins de participação no **EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - LPG - D+ SC/2023** que a mesma é:

- () Composta por 50% ou mais de negros ou indígenas;
- () Composta por 50% ou mais de mulheres;
- () Sediada em municípios com IDH menor que a 0,7 (conforme dados do IBGE de 2010, ANEXO XIII);
- () Com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, PCDs, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, imigrantes, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e /ou social;
- () Composta por 50% ou mais por pessoas LGBTQIAPN+;
- () Composta por 50% ou mais de PCDs;
- () Composta por 50% ou mais de pessoas pertencentes aos povos de terreiros, quilombolas, ciganos e nômades;
- () Sediada em município que não aderiu a LPG, ANEXO XIV.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local _____ data, ____/____/2023.

Assinatura _____.

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO Nº xxxx/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº **FCC 37/2023 LEI PAULO GUSTAVO**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, 08 DE JULHO DE 2022 DO DECRETO N. 11.525/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023 E DO DECRETO E 11.453/2023 DE 23 de Março DE 2023, EM COMBINAÇÃO COM AS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES ESTADUAIS E FEDERAIS VIGENTES, E DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC), com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, nº 5600, Agronômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462.0001-40, neste ato representado pelo Presidente Senhor Rafael Nogueira, e o(a) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº xxxxxxxx, expedida em xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, telefones: xxxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 2º, inciso II LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do DECRETO N. 11.525/2023, e do Decreto 11.453/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a proposta xxxxxxxxxxxxxxxx, contemplado no Edital conforme Processo Administrativo xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxx reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) CONTEMPLADO, por meio do Banco do Brasil S.A, para recebimento e movimentação.

4.3 Para recebimento do prêmio é **obrigatória a assinatura do Termo de Execução Cultural** (ANEXO X) e o **envio dos dados bancários** na plataforma digital da inscrição, no período definido no cronograma do edital (ANEXO XIX).

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - São obrigações da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

- a) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO;
- b) orientar o(a) CONTEMPLADO sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- c) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO;
- d) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- e) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- f) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- g) organizar, coordenar, nomear Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) e a Comissão de Avaliação e Seleção (CAS).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO:

- a) executar o objeto contemplado;
- b) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização do objeto;
- c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- d) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- e) prestar informações A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto;
- f) atender a qualquer solicitação regular feita pelo FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;
- g) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- h) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- i) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- j) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; executar a contrapartida conforme pactuado (caso houver);
- k) a prestação de contas financeira da proposta deverá comprovar todos os gastos, acompanhados das respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos no Manual de Prestação de Contas, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da FCC (www.cultura.sc.gov.br);
- l) aprovação do Relatório Final de Execução da Proposta e de Contrapartida Social será realizada pela COA/FCC e a aprovação da Prestação de Contas Financeira pela Gerência de Prestação de Contas e Contratos (GCONT / FCC);
- m) o prazo contratual para entrega do objeto contratado, para todas as modalidades é até 30 de junho de 2024;
- n) Os órgãos, entidades e empresas deverão, ainda:

- 1) Observar a correta aplicação das disposições previstas no regulamento deste Edital;
- 2) Zelar pelos princípios que regem a administração pública, como isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e transparência;

- 3) Fornecer, sempre que solicitado, informações para subsidiar a elaboração do relatório de gestão da FCC e respostas às demandas dos órgãos de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

7.2.1 Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção.

7.3 Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.4 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

7.4.1 Comprovar que foram alcançados os resultados do objeto contemplado;

7.4.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.4.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.5 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

7.5.1 Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

7.5.2 Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.6 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

7.6.1 Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

7.6.2 Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

7.6.3 Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.7 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

7.7.2 Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.7.3 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.8 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

7.8.1 Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

7.8.2 Reprovação da prestação de informações, parcial ou total;

7.9 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

7.9.1 Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II apresentação de plano de ações compensatórias; ou

7.9.2 Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.10 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.11 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.12 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.13 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível,

conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.1.1 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- III - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 A hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 a decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo contratual para entrega do objeto contratado, para todas as modalidades é até 30 de junho de 2024.

11.2 Os prazos previstos neste item serão contados a partir da data da emissão da Ordem Bancária, referente à transferência dos recursos financeiros.

11.3 Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado, apresentado relatório de execução parcial da proposta e desde que o pedido seja realizado no

prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do termo, deferido pela COA, pela Consultoria Jurídica e Presidência da FCC.

11.4 O descumprimento do prazo tornará o órgão, entidade ou empresa impedido de apresentar novas propostas pelo prazo de um ano a contar da efetiva entrega do relatório de execução e prestação de contas financeira.

11.5 Caso o órgão, entidade ou empresa descumpra os prazos de execução e não solicite prorrogação ou não tenha a prorrogação aprovada, o Termo poderá ser revogado pela FCC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 O Agente Cultural declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a FCC em situação de violação de tais regras.

12.2 O Agente Cultural declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste .

12.3 O Agente Cultural também se compromete a manter a FCC informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído.

12.4 O Agente Cultural somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços convenientes, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente convênio e jamais para qualquer outra finalidade.

12.5 O Agente Cultural se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente Termo de Execução Cultural e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela FCC sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a O Agente Cultural de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

12.6 Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações ao Agente Cultural relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente Termo de Execução Cultural, o Agente Cultural submeterá esse pedido à apreciação da FCC, não podendo, sem instruções prévias da CONCEDENTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente convênio, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio convênio; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, o Agente Cultural informará imediatamente à FCC sobre tal pedido e suas decorrências.

12.7 O Agente Cultural prestará assistência à FCC no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto, especialmente nos casos em que for necessária a assistência do Agente Cultural para que a FCC cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

12.8 Quando solicitada o Agente Cultural, fornecerá à FCC, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações do Agente Cultural previstas neste Termo de Execução Cultural com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

12.9 O Agente Cultural prestará assistência à FCC no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência do Agente Cultural e/ou nos casos em que for necessária a assistência do Agente Cultural para que a FCC cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

12.10 O Agente Cultural fica obrigada a comunicar à FCC, por escrito, em até 2(dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.11 O Agente Cultural indenizará a FCC, em razão do não cumprimento por parte da do

Agente Cultural das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente Termo de Execução Cultural, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da a FCc a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as condutas que afrontam a probidade administrativa e a Lei Anticorrupção, bem como comprometem-se em atuar de forma ética, responsável e íntegra, notificando à Controladoria Geral do Estado/SC qualquer irregularidade identificada na execução do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

FLORIANÓPOLIS, DIA, MÊS E ANO].

[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]
Rafael Nogueira Presidente –FCC	Agente Cultural INFORMAÇÃO_PLATAFO RMA CONVENIENTE[A]

Testemunhas:

Nome/CPF: Ass._____.

Nome/CPF: Ass._____.

ANEXO XI

MEMORIAL DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA (MODALIDADE 1.1.1)

A formatação do memorial (texto e imagens) fica a critério da proponente, porém deve conter as informações e formatações descritas abaixo:

- Nome completo da proponente e CPF/CNPJ;
- Título da proposta artística;
- 1 (um) parágrafo de até 200 palavras, descrevendo o resumo de sua trajetória e produção artística e cultural;
- 1 (um) parágrafo de até 600 palavras, descrevendo o resumo do processo de investigação e experimentação da proposta;
- 1 (um) parágrafo de até 600 palavras, descrevendo a contrapartida executada na proposta
- 1 (um) parágrafo de até 200 palavras, descrevendo as medidas de acessibilidade utilizadas na proposta
- Nos resumos, o texto deve seguir o tamanho 12, fonte Arial, espaçamento 1,5;
- Link do vídeo hospedado nas plataformas Youtube ou Vimeo;
- O conteúdo desta documentação pode comportar elementos textuais, imagéticos, sonoros e audiovisuais;
- Mínimo de 5 (cinco) páginas, máximo de 10 (dez) páginas;
- Formato de arquivo PDF, com tamanho máximo de 100 MB.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local_____data,_____/_____/2023.

Assinatura _____.

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

ANEXO XII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL (MODALIDADES 1.1.2 e 1.1.3)

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - LPG / SC 2023					
Proponente:					
Nº Inscrição:			Telefone:		
Modalidade:			E-mail:		
Objeto:					
Data das Atividades (as 4 primeiras são de preenchimento obrigatórios)					
1: / /	2: / /	3: / /	4: / /	5: / /	6: / /
Locais das Atividades (os 4 primeiros são de preenchimento obrigatórios)					
1-					
2-					
3-					
4-					
5-					
6-					
Quantidade de Público nas Atividades (as 4 primeiras são de preenchimento obrigatórios)					
1-	2-	3-	4-	5-	6-

Descrever a contrapartida realizada

Descrever as medidas de acessibilidade utilizadas na proposta

Registro em Fotos e/ou Vídeos; Lista de Presença; Material de Divulgação; Clipagens e outros documentos comprobatórios entregues, conforme item 12 do Edital, na mesma plataforma de inscrição no período estabelecido no cronograma deste edital.

ANEXO XIII

Municípios com IDH menor que 0,7 Dados IBGE 2010

Abdon Batista	0,694
Abelardo Luz	0,696
Água Doce	0,698
Alfredo Wagner	0,668
Anchieta	0,699
Angelina	0,687
Anita Garibaldi	0,688
Anitápolis	0,674
Bandeirante	0,672
Bela Vista do Toldo	0,675
Bocaina do Sul	0,647
Bom Jardim da Serra	0,696
Bom Retiro	0,699
Brunópolis	0,661
Calmon	0,622
Campo Belo do Sul	0,641
Campo Erê	0,690
Canelinha	0,697
Capão Alto	0,654
Caxambu do Sul	0,691
Cerro Negro	0,621
Coronel Martins	0,696
Entre Rios	0,657
Frei Rogério	0,682
Imaruí	0,667
Ipuaçu	0,660
Irineópolis	0,699
José Boiteux	0,694
Lebon Régis	0,649
Leoberto Leal	0,686
Macieira	0,662
Major Gercino	0,698
Major Vieira	0,690
Matos Costa	0,657
Monte Carlo	0,643
Monte Castelo	0,675
Ouro Verde	0,695
Painel	0,664
Palmeira	0,671
Passos Maia	0,659
Ponte Alta	0,673
Ponte Alta do Norte	0,689
Ponte Serrada	0,693

Rio das Antas	0,697
Rio Rufino	0,653
Romelândia	0,692
Saltinho	0,654
Santa Cecília	0,698
Santa Terezinha	0,669
Santa Terezinha do Progresso	0,682
São Bernardino	0,677
São Cristóvão do Sul	0,665
São João do Sul	0,695
São Joaquim	0,687
São José do Cerrito	0,636
Timbó Grande	0,659
Urubici	0,694
Urupema	0,699
Vargeão	0,686
Vargem	0,629
Vitor Meireles	0,673

ANEXO XIV

Lista de municípios que não fizeram adesão a Lei Paulo Gustavo

São Bernardino
Quilombo
Marema
Passos Maia
Corenel Martins
Serra Alta
Santiago do Sul
Monte Carlo
Bom Jesus

ANEXO XV

TABELA PROGRESSIVA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Tabelas de incidência mensal

A partir do mês de abril do ano-calendário de 2015:

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

ANEXO XVI

ROTEIRO DA PROPOSTA CULTURAL

Modalidade Experimentação Artística (1.1.1)

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Título da proposta de experimentação, nome da proponente e classe escolhida.
Objeto da Proposta	Descrever a concepção geral da pesquisa e experimentação.
Área cultural envolvida	Indicar área e ou segmento artístico ou cultural envolvido.
Integrantes da execução da proposta	Elencar os trabalhadores da cultura que irão integrar a execução da proposta, indicando: nome completo, CPF, RG, atuação na experimentação.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da pesquisa e experimentação e a sua originalidade
Referências	Apresentar especificação da modalidade, técnicas e referências para a pesquisa e experimentação.
Estrutura e organização	Identificar a(s) estrutura(s) física(s), os recursos técnicos e humanos necessários, equipamentos e materiais de apoio que serão utilizados para a pesquisa e experimentação.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta.
Estimativa de trabalho e renda e efeito multiplicador	Apresentar o número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencadas no item “Integrantes da Execução da Proposta”, bem como outras informações que possam contribuir para compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.
Declarações de Cessão de Imagem e Direitos Autorais	Declarações Gerais, conforme ANEXO I ou II. Declaração de Cessão dos Direitos Autorais, conforme ANEXO III ou IV.

Acessibilidade	Descrever quais as medidas de acessibilidade que serão inseridas na proposta. <i>Conforme Instrução Normativa, MinC nº5 de 10 de agosto de 2023 - Art. 19. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, desde a sua concepção, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto, nos termos do art. 15 do Decreto nº 11.525, de 2023.</i>
Informações Adicionais (não obrigatório) Os arquivos devem ser anexados conforme itens 6.1.4 e 6.1.5	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para entendimento da proposta e avaliação da proposta, tais como portfólio, declarações, reconhecimentos, prêmios recebidos, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudios ou vídeos e outras informações e links para trabalhos já realizados.
Contrapartidas Sociais	Incluir Contrapartidas Sociais que a Proposta Cultural propõe prevendo a inserção e capilaridade no território catarinense com vistas a ampliar o acesso ao produto resultante A Proponente deverá cumprir a Contrapartida Social ao longo da execução da Proposta Cultural, como, também, indicar os itens adicionais que pretende realizar.

ANEXO XVII

ROTEIRO DA PROPOSTA CULTURAL

Modalidade Apresentações e Eventos Culturais (1.1.2)

Identificação da proposta	Título da proposta cultural, nome da proponente e classe escolhida.
Objeto da proposta	Descrever a concepção geral da proposta.
Área cultural envolvida	Indicar área e/ou segmento artístico cultural envolvido.
Integrantes da execução da proposta	Elencar os trabalhadores da cultura que irão integrar a execução da proposta, indicando: nome completo, CPF, RG. É preciso anexar currículo (ANEXO V)
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da proposta e de cada apresentação do evento.
Estrutura e organização	Identificar o(s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) Física(s) de realização, duração de cada apresentação ou evento, materiais, equipamentos e plataformas de transmissão on-line (se houver) a serem utilizados. Para a circulação de Show ou Espetáculo, encaminhar link para vídeo com gravação do show ou espetáculo, quando houver.
Plano de comunicação	Indicar os conceitos de abordagem, incluindo plano e materiais de divulgação.
Público-alvo	Indicar o(s) público-alvo(s) e a estimativa justificada de público de cada apresentação , incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores e participantes , bem como a classificação etária.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta.

Estimativa de trabalho e renda e efeito multiplicador	Apresentar o número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencadas no item “Integrantes da Execução da Proposta”, bem como as informações que possam contribuir para a compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.
Declaração de Cessão de Imagem e Declaração de Direitos Autorais	Declarações gerais, conforme ANEXO I ou II. Declaração de Cessão dos Direitos Autorais, conforme ANEXO III ou IV.
Acessibilidade	Descrever quais as medidas de acessibilidade que serão inseridas na proposta. Conforme Instrução Normativa, MinC nº5 de 10 de agosto de 2023 - Art. 19. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, desde a concepção, assegurados, para essa finalidade, no mínimo dez por cento do valor do projeto, nos termos do art. 15 do decreto nº 11.525, de 2023.
Informações adicionais (não obrigatório). Os arquivos devem ser anexados conforme Itens 6.1.4 e 6.1.5	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para o entendimento e avaliação da proposta, tais como portfólio, declarações, reconhecimento de prêmios recebidos, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudio ou vídeos e outras informações e links para trabalhos já realizados.
Contrapartidas Sociais	Incluir Contrapartidas Sociais que a Proposta Cultural propõe prevendo a inserção e capilaridade no território catarinense com vistas a ampliar o acesso ao produto resultante. A Proponente deverá cumprir a Contrapartida Social ao longo da execução da Proposta Cultural, como, também, indicar os itens adicionais que pretende realizar.

ANEXO XVIII

ROTEIRO DA PROPOSTA CULTURAL

Modalidade Qualificação e Formação (1.1.3)

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Título da proposta cultural, nome da proponente e classe escolhida.
Objeto da proposta	Descrever a concepção geral da proposta.
Área cultural envolvida	Indicar área e/ou segmento artístico e/ou cultural envolvido.
Integrantes da execução da proposta	Elencar os trabalhadores da cultura que irão integrar a execução da proposta, indicando: nome completo, CPF, RG. É preciso anexar Currículo (ANEXO V)
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da proposta e de cada oficina.
Estrutura e organização	Identificar o(s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) de realização, duração de cada oficina, materiais, equipamentos e plataformas de transmissão on-line (se houver) a serem utilizados. Encaminhar link para vídeo com gravação de oficinas já realizadas, quando houver. Descrever a metodologia, a carga horária, o conteúdo programático, e o número de vagas de cada oficina.
Plano de comunicação	Indicar os conceitos e estratégias de abordagem, incluindo plano e materiais de divulgação.

Público-alvo	Identificar o(s) público(s)-alvo(s) e a estimativa justificada de inscritos em cada oficina, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis participantes, bem como a classificação etária.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta.
Estimativa de trabalho e renda e efeito multiplicador	Apresentar o número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencadas no item “Integrantes da Execução da Proposta”, bem como outras informações que possam contribuir para compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.
Declarações de Cessão de Imagem, Direitos Autorais	Declarações Gerais, conforme ANEXO I ou II. Declaração de Cessão dos Direitos Autorais, conforme ANEXO III ou IV.
Acessibilidade	Descrever quais as medidas de acessibilidade que serão inseridas na proposta. <i>Conforme Instrução Normativa, MinC nº5 de 10 de agosto de 2023 - Art. 19. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, desde a sua concepção, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto, nos termos do art. 15 do Decreto nº 11.525, de 2023.</i>
Informações Adicionais (não obrigatório) Os arquivos devem ser anexados conforme Itens 6.1.4 e 6.1.5	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para entendimento da proposta e avaliação da proposta, tais como portfólio, declarações, reconhecimentos, prêmios recebidos, demos, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudio ou vídeos e outras informações e links para trabalhos já realizados.
Contrapartidas Sociais	Incluir Contrapartidas Sociais que a Proposta Cultural propõe prevendo a inserção e capilaridade no território catarinense com vistas a ampliar o acesso ao produto resultante. A Proponente deverá cumprir a Contrapartida Social ao longo da execução da Proposta Cultural, como, também, indicar os itens adicionais que pretende realizar.

ANEXO XIX
CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrição	entre 00h01m do dia 27/10/2023 até as 23h59m do dia 05/11/2023
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	21/11/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Avaliação	entre 00h01m do dia 22/11/2023 até as 23h59m do dia 24/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	27/11/2023
Período de envio da Documentação para Habilitação	entre 00h01m do dia 28/11/2023 até as 23h59m do dia 04/12/2023
Resultado da Etapa de Habilitação	07/12/2023
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Habilitação	entre 00h01m do dia 08/12/2023 até as 23h59m do dia 12/12/2023
Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Habilitação	14/12/2023
Resultado Final	15/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO X e Envio dos Dados Bancários)	entre 00h01m do dia 16/12/2023 até as 23h59m do dia 20/12/2023
Repasse dos Recursos	até 30/12/2023
Execução da Proposta	até 31/07/2024
Entrega do Relatório de Execução e Contrapartida	até 31/07/2024

